



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Processo Administrativo nº 64583.020291/2024-15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A
NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.**

União por intermédio do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**, com sede no(a) na Rua do Hospício, nº 563, Recife-PE, CEP 50.050-050, na cidade de Recife /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) **Sr.ª. Cel. ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeada pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portadora da matrícula funcional nº 0114763048 MD/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA**, nome fantasia **BIOXXI NORDESTE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.814.890/0001-85, sediado(a) na Estrada do Bongí Armando da Fonte, nº 1180, Prado, na cidade de Recife/PE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela **Sr.ª. CLARICE LUDMER GASTÃO**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 6135705 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.411.984-06, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Baltazar Pereira, nº 84, apartamento nº 201, bairro Boa Viagem, CEP 51.011-550, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64583.020291/2024-15** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90037/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns *especializado em esterilização de materiais médico / hospitalares (termo sensíveis) de todas as especialidades, através da utilização de Plasma de Peróxido de Hidrogênio*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado em esterilização de materiais médico/hospitalares (termo sensíveis) de todas as especialidades, através da utilização de Plasma de Peróxido de Hidrogênio.	14273	SV	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *O Edital da Licitação*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados de 02/06/2025 a 01/06/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ **28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, perfazendo o valor total de R\$ **336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**.*

5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 dias*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. *As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.6. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.7. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

13.8. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

13.9. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

13.9.1. *Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

13.9.2. *Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

13.9.3. *Das indenizações e multas.*

13.10. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

13.11. *O CONTRATANTE poderá ainda:*

13.11.1. *nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e*

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Pernambuco*, Seção Judiciária de *Recife* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Documento assinado digitalmente



ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 12/05/2025 09:46:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

CLARICE LUDMER GASTÃO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

Documento assinado digitalmente



CLARICE LUDMER GASTAO
Data: 08/05/2025 10:25:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- _____

Documento assinado digitalmente



LOURIVAL RABELO GADELHA
Data: 08/05/2025 14:22:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

Certificado de Registro de Empresa (Lei nº 6.893, de 30 de outubro de 1980)

A empresa BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA

obteve Registro neste Coren para 81.29-0-00 - Atividades Limp não especificada ant, localizado à
EST DO BONGI, 1180 - Bairro: PRADO _____ na cidade de
Recife _____, Estado de Pernambuco, conforme ato lavrado em 07/07/2021 11:38:00, sob o nº COREN
2456-21- PJ do Livro de Registro de Empresas, estando, em consequência, legalmente habilitado
ao exercício de atividades na área de Enfermagem, nos termos das Normas baixadas pela Resolução COFEN
255/2001.

Recife, 07 de julho de 2021

Jose Gilmar Costa de Souza Junior

Presidente do Coren-PE

O PRESENTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR 5 (CINCO) ANOS

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

VALIDADE: 01/04/2024 A 31/03/2025

1ª Via HOSPITAL / EMPRESA

O COREN-PE expede, em 3 (três) vias, sem rasuras, o presente documento que reproduz resumidamente o Ato de ANOTAÇÃO, no livro específico, da designação/contratação de enfermeiro(a) para Gestão de Área Técnica de Enfermagem de estabelecimento prestador de assistência de saúde mantido/conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertence, e a responsabilidade técnica pelas respectivas atividades.

ATIVIDADE: 81.29-0-00 - Atividades Limp não especificada ant

ANOTAÇÃO nº 0285/24

Data: **01/04/2024**

LIVRO: **19** Folha: **7**

INSTITUIÇÃO OU EMPRESA: **2456-21- PJ**

BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA

NOME DE FANTASIA:

BIOXXI NORDESTE

CNPJ: **37.814.890/0001-85**

Cargo/Setor: **COORD.ENFERMAGEM**

- Endereço: ESTRADA DO BONGI ARNANDO DA FONTE, 1180 - Bairro: PRADO- Cidade: Recife - CEP: 50830-260 - UF: Pernambuco

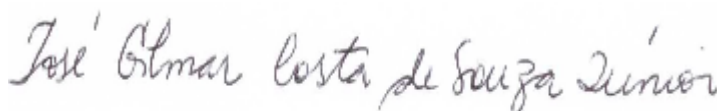
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A): NAYARA LADISLAU MELO DE SOUZA

- Nº de inscrição COREN-PE: **373271-ENF**

- Carga Horária: 44

- Horário: 08H AS 17H (SEG A SEX)

Recife, 01 de abril de 2024



José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE Nº 120.107-ENF
Presidente

Obs: 1) Este documento será obrigatoriamente, entregue a(o) Enfermeiro(a) nele indicado(a) como Chefe e Responsável Técnico;
2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade;
3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

VALIDADE: 01/04/2024 A 31/03/2025

2ª Via VIG SANIT SEC SAÚDE

COREN-PE expede, em 3 (três) vias, sem rasuras, o presente documento que reproduz resumidamente o Ato de ANOTAÇÃO, no livro específico, da designação/contratação de enfermeiro(a) para Gestão de Área Técnica de Enfermagem de estabelecimento prestador de assistência de saúde mantido/conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertence, e a responsabilidade técnica pelas respectivas atividades.

ATIVIDADE: 81.29-0-00 - Atividades Limp não especificada ant

ANOTAÇÃO nº 0285/24

Data: **01/04/2024**

LIVRO: **19** Folha: **7**

INSTITUIÇÃO OU EMPRESA: **2456-21- PJ**

BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA

NOME DE FANTASIA:

BIOXXI NORDESTE

CNPJ: 37.814.890/0001-85

Setor: **COORD.ENFERMAGEM**

- Endereço: ESTRADA DO BONGI ARNANDO DA FONTE, 1180 - Bairro: PRADO- Cidade: Recife - CEP: 50830-260 - UF: Pernambuco

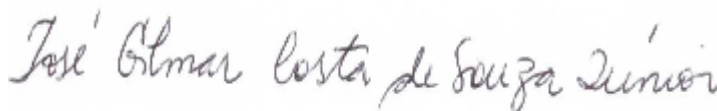
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A): NAYARA LADISLAU MELO DE SOUZA

- Nº de inscrição COREN-PE: **373271-ENF**

- Carga Horária: 44

- Horário: 08H AS 17H (SEG A SEX)

Recife, 01 de abril de 2024



José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE Nº 120107-ENF
Presidente



Obs.: 1) Este documento será obrigatoriamente entregue a(o) enfermeiro(a) nele indicado(a) como chefe e responsável técnico;
2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade;
3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

VALIDADE: 01/04/2024 A 31/03/2025

3ª Via ENFERMEIRO

COREN-PE expede, em 3 (três) vias, sem rasuras, o presente documento que reproduz resumidamente o Ato de ANOTAÇÃO, no livro específico, da designação/contratação de enfermeiro(a) para Gestão de Área Técnica de Enfermagem de estabelecimento prestador de assistência de saúde mantido/conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertence, e a responsabilidade técnica pelas respectivas atividades.

ATIVIDADE: 81.29-0-00 - Atividades Limp não especificada ant

ANOTAÇÃO nº 0285/24

Data: **01/04/2024**

LIVRO: **19** Folha: **7**

INSTITUIÇÃO OU EMPRESA: **2456-21- PJ**

BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA

NOME DE FANTASIA:

BIOXXI NORDESTE

CNPJ: 37.814.890/0001-85

Setor: **COORD.ENFERMAGEM**

- Endereço: ESTRADA DO BONGI ARNANDO DA FONTE, 1180 - Bairro: PRADO- Cidade: Recife - CEP: 50830-260 - UF: Pernambuco

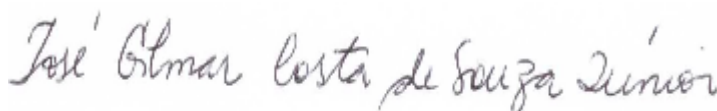
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A): NAYARA LADISLAU MELO DE SOUZA

- Nº de inscrição COREN-PE: **373271-ENF**

- Carga Horária: 44

- Horário: 08H AS 17H (SEG A SEX)

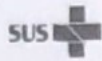
Recife, 01 de abril de 2024



José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE Nº 120.107-ENF
Presidente

Obs.: 1) Este documento será obrigatoriamente entregue a(o) enfermeiro(a) nele indicado(a) como chefe e responsável técnico;
2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade;
3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.





HOSPITAL
ALFA

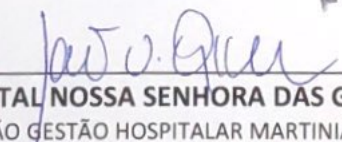


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da interessada, a **FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/000194, estabelecido na Rua Álvares Cabral, nº 200, bairro dos Coelhos, CEP 50.030-160, cidade do Recife, estado de Pernambuco, ATESTA, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a empresa **BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.814.890/0001-85, estabelecida na Estrada do Bongí, nº 1.180, Prado, Recife/PE, CEP: 50.830-260, é PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAS MÉDICOS-CIRÚRGICOS-HOSPITALARES POR ÓXIDO DE ETILENO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO na unidade de saúde **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, situada na Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 1144, no bairro de Boa viagem, Recife, Pernambuco, atendendo um total de 32.207 (trinta e dois mil duzentos e sete) artigos reprocessados – sendo 20.612 (vinte mil seiscentos e doze) artigos com o método em baixa temperatura por PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (PPH) e 11.595 (onze mil quinhentos e noventa e cinco) artigos com o método em alta temperatura por VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO (VSP) – no período de julho de 2022 a agosto de 2023, atestando sua capacidade e qualidade adequada, prestando os serviços de forma satisfatória, sem nada que desabone sua conduta.

Recife/PE, 18 de setembro de 2023

 João Vitor Queiroz
Diretor ADM/Financeiro



HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
(FGH – FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES:

Pelo presente Termo Aditivo ao Instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, a **FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA)**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0023-08, estabelecida na Av. Visconde de Jequitinhonha, 1144, Boa Viagem, Recife - PE, 51030-020, neste ato representada por **MILENE DANTAS VASCONCELOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Ceará sob nº 29.166 e CPF/MF sob o nº 006.391.213-90, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, **BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.814.890/0001-85, estabelecida na Estrada do Bongí, nº.1.180, Prado, Recife/PE, CEP: 50.830-260, neste ato representada por sua Diretora Comercial, **CLARICE LUDMER GASTÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.411.984-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo de contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas a seguir.

CONSIDERANDO que as partes firmaram contrato de prestação de serviços para atendimento da unidade de saúde do **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA)**;

CONSIDERANDO que o contrato firmado entre as partes tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, tendo sido renovado até o dia 30 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o interesse das partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato;

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços, regendo-se pelas estipulações constantes das cláusulas seguintes, que os signatários mutuamente estabelecem e outorgam.

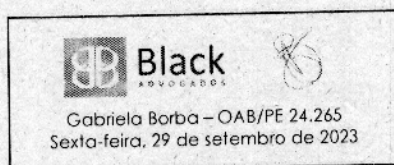
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto prorrogar o contrato de prestação de serviços por **prazo indeterminado**, podendo ser denunciado por quaisquer das partes, mediante envio de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. O instrumento pactuado entre as partes qualificadas acima, será considerado automaticamente encerrado, na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e o **Estado de Pernambuco**, bastando, para tanto, que a **CONTRATANTE** comunique tal fato à **CONTRATADA**, sem a necessidade de se respeitar o prazo previsto no item 1.1., deste aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MANUAL DE CONDUTAS, NORMAS ÉTICAS, POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO, ANTISSUBORNO E INTEGRIDADE DA CONTRATANTE

2.1. A **CONTRATADA** declara ter recebido, lido, entendido e aceito todos os termos do Manual de Condutas e Normas Éticas do Programa Compliance da FGH, bem como a Política de Anticorrupção, Antissuborno e Integridade da **CONTRATANTE**, disponíveis, também, junto ao seu Portal da Transparência (<https://transparencia.fghsaude.org.br>), obrigando-se a observar e fazer observar todas as suas disposições.



João Vitor Queiroz
Diretor ADM/Financeiro



Milene Dantas
Diretora Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS E RATIFICAÇÃO

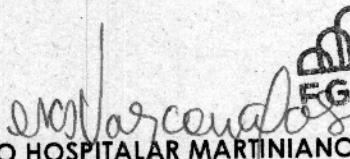

3.1. As demais cláusulas que não importem em confronto de matéria com aquilo que fica disposto no presente aditamento permanecem plenamente válidas.

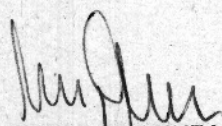
3.2. O presente aditamento passa a fazer parte do instrumento principal, em todos os seus termos.

3.3. Os efeitos do presente termo aditivo vigoram a partir da sua assinatura.

3.4. Por estarem justas e acordadas, as partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas que ao final subscrevem, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Recife/PE, 29 de setembro de 2023.


 Milene Dantas
Diretora Geral
FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA)
CONTRATANTE


BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA
CONTRATADA

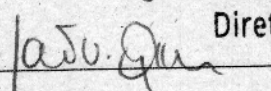
BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA
Miguel Henrique Gastão de Oliveira
Diretor Executivo

Testemunhas:

 João Vitor Queiroz
Diretor ADM/Financeiro

Nome:

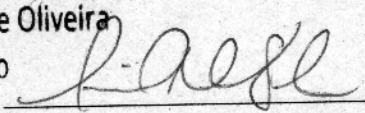
CPF:


113.473614-21

2.

Nome: LOURIVAL RABELO GADENHA

CPF:


046.660764-41



Black
ADVOGADOS



Gabriela Borba – OAB/PE 24.265
Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES:

Pelo presente Termo Aditivo ao Instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, a **FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA)**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0023-08, estabelecida na Av. Visconde de Jequitinhonha, 1144, Boa Viagem, Recife - PE, 51030-020, neste ato representada por **MILENE DANTAS VASCONCELOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Ceará sob nº 29.166 e CPF/MF sob o nº 006.391.213-90, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, **BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.814.890/0001-85, estabelecida na Estrada do Bongí, n.º 1.180, Prado, Recife/PE, CEP: 50.830-260, neste ato representada por sua Diretora Comercial, **CLARICE LUDMER GASTÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.411.984-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo de contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas a seguir.

CONSIDERANDO que as partes firmaram contrato de prestação de serviços para atendimento da unidade de saúde do **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA)**;

CONSIDERANDO que o contrato firmado entre as partes tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, sendo renovado por igual período;

CONSIDERANDO o interesse das partes em prorrogar o prazo de vigência do contrato;

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, regendo-se pelas estipulações constantes das cláusulas seguintes, que os signatários mutuamente estabelecem e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

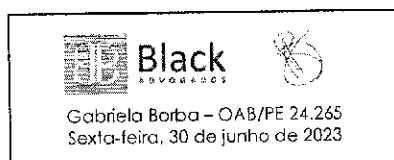
1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de prestação de serviços para o dia **30 de setembro de 2023**, podendo ser denunciado por quaisquer das partes, mediante envio de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MANUAL DE CONDUTAS, NORMAS ÉTICAS, POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO, ANTISSUBORNO E INTEGRIDADE DA CONTRATANTE

2.1. A **CONTRATADA** declara ter recebido, lido, entendido e aceito todos os termos do Manual de Condutas e Normas Éticas do Programa Compliance da FGH, bem como a Política de Anticorrupção, Antissuborno e Integridade da **CONTRATANTE**, disponíveis, também, junto ao seu Portal da Transparência (<https://transparencia.fghsaude.org.br>), obrigando-se a observar e fazer observar todas as suas disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS E RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas que não importem em confronto de matéria com aquilo que fica disposto no presente aditamento permanecem plenamente válidas.





Milene Dantas Vasconcelos
FGH Diretora Geral

3.2. O presente aditamento passa a fazer parte do instrumento principal, em todos os seus termos.

3.3. Os efeitos do presente termo aditivo vigoram a partir da sua assinatura.

3.4. Por estarem justas e acordadas, as partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas que ao final subscrevem, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

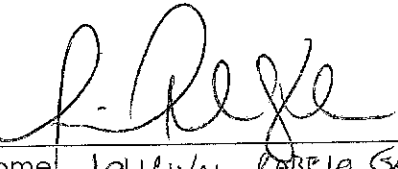
Recife/PE, 30 de junho de 2023.



Milene Dantas
Diretora Geral
FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA)
CONTRATANTE


BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. 
Nome: LOURIVAL RABELO GODINA
CPF: 046.660.764-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES:

Pelo presente Termo Aditivo ao Instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, a **FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA)**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0001-94, estabelecida na Rua Álvares Cabral, n.º 200, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-160, neste ato representado por JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e **BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.814.890/0001-85, estabelecida na Estrada do Bongí, n.º 1.180, Prado, Recife/PE, CEP: 50.830-260, neste ato representada por sua Diretora comercial, **CLARICE LUDMER GASTÃO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.411.984-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo de contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas a seguir.

CONSIDERANDO que as partes firmaram contrato de prestação de serviços para atendimento da unidade de saúde do **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA)**;


CONSIDERANDO que o contrato firmado entre as partes tem prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir de 01 de julho de 2022;

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, regendo-se pelas estipulações constantes das cláusulas seguintes, que os signatários mutuamente estabelecem e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de prestação de serviços firmado por mais 06 (seis) meses, podendo ser denunciado por quaisquer das partes, mediante envio de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. As demais cláusulas que não importem em confronto de matéria com aquilo que fica disposto no presente aditamento permanecem plenamente válidas.


Gabriela Borba
Advogada
OAB/PE: 24.265





1.3. O presente aditamento passa a fazer parte do instrumento principal, em todos os seus termos.

1.4. Por estarem justas e acordadas, as partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas que ao final subscrevem, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife/PE, 31 de dezembro de 2022.


FUNDÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA)
CONTRATANTE

 João Vitor Queiroz
Diretor ADM/Financeiro

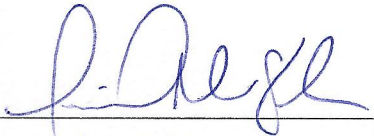

BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____


Nome:

CPF:

2.  _____

Nome: LOURIVAL RABELO GADELHA

CPF: 046.660.764-41


Gabriela Borba
Advogada
OAB/PE: 24.265

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ANTIGO ALFA

FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Primeira Parte:

Contratante Contratada
CPF/CNPJ de nº *FGH - ANTIGO ALFA*
09.039.744/0001-94

Segunda Parte:

Contratante Contratada
CPF/CNPJ de nº *BIOXXI NORDESTE ESTERELIZAPES LTDA*
37.814.890/0001-85

Terceira Parte:

Contratante Contratada
CPF/CNPJ de nº

Tipo de Contrato:

Prestação de Serviços Aditivo
Fornecimento Locação
Outro

Tempo de Duração do Contrato: *6 meses*
Valor do Contrato: *variavel*
Forma de Pagamento/Parcelamento: *mensal*
Objeto do Contrato: *Prestação de serviços técnicos especializados de esterilização.*

Visto da Diretoria de Operações e da Coordenação de Gerenciamento de Riscos:


 **Amanda Costa**
Gerenciamento de Risco
HOSPITAL ALFA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES

Por este instrumento, a **FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA)**, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0001-94, estabelecida na Rua Álvares Cabral, n.º 200, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-160, neste ato representada por JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, **BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.814.890/0001-85, estabelecida na Estrada do Bongí, n.º 1.180, Prado, Recife/PE, CEP: 50.830-260, neste ato representada por sua Diretora comercial, CLARICE LUDMER GASTÃO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 038.411.984-06, doravante simplesmente denominada a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde para a CONTRATANTE, conforme etapas abaixo definidas:

- **Fase 01 – Esterilização:**

- 01 – Embalar;
- 02 – Identificar conforme informação prestada pela CONTRATANTE;
- 03 – Esterilizar;
- 04 – Controlar a qualidade.

- **Fase 02 – Reesterilização:**

- 01 – Reembalar;
- 02 – Identificar conforme informação prestada pela CONTRATANTE;
- 03 – Esterilizar;
- 04 – Controlar a qualidade.

- **Fase 03 – Processamento e Reprocessamento:**

- 01 – Limpar;
- 02 – Secar;
- 03 – Embalar;
- 04 – Identificar conforme informação prestada pela CONTRATANTE;
- 05 – Esterilizar;
- 06 – Controlar a qualidade.

- **Fase 04 – Coleta e entrega de produtos:**

- 01 – Transportar os mencionados produtos para esterilização, reesterilização e processamento, devidamente adequados às Normas de Biossegurança, por meio de carro transporte tecnicamente preparado para este fim específico.

GABRIELA
SIQUEIRA
BORBA:039764
17459

Assinado de forma digital por
GABRIELA SIQUEIRA
BORBA:03976417459
DN: cn=SIQUEIRA, ou=AC SOLLTI
Multiple v3, ou=10522891000133,
ou=FabricaCentral, ou=Certificado
PE A3, ou=GABRIELA SIQUEIRA
BORBA:03976417459
Date: 2022.08.03 13:46:02 -03'00'

1.2. As coletas e entregas dos produtos deverão ser realizadas no HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA), situado na Rua Visconde de Jequitinhonha, n.º 1144, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-020, unidade de saúde gerida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para execução do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme sua demanda mensal, enviando até 1.000 (um mil) artigos, o valor de R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos) por unidade; até 2.500 (dois mil e quinhentos) artigos, o valor de R\$ 11,00 (onze reais) por unidade; até 4.000 (quatro mil) artigos, o valor de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) por unidade; acima de 4.000 (quatro mil) artigos, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por unidade.

2.1.1. O faturamento mínimo mensal ficará ajustado no importe de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

2.1.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com o pagamento até o dia 20 (vinte) do mesmo mês subsequente, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto neste instrumento.

2.1.3 Os preços especificados no item 2.1. serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência deste negócio jurídico, na hipótese de prorrogação do prazo inicial, adotando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do apurado nos últimos 12 meses.

2.2. Caso o vencimento recaia em feriado ou dia em que não exista expediente bancário, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.3. A fatura a que se refere o item 2.1. acima, deverá ser acompanhada de relatório discriminado, contendo a totalidade dos serviços prestados e demais informações necessárias à comprovação, pela CONTRATANTE da exatidão da prestação dos serviços.

2.4. Os pagamentos eventualmente realizados em atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*.

2.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de administração, seguro, taxa de deslocamento do profissional médico, se necessário, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.6. Não haverá cobrança extraordinária em caso de necessidade de utilização de certificado digital pelos profissionais da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

3.1. O presente Contrato tem vigência de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser denunciado por quaisquer das partes, mediante envio de notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. O presente instrumento será considerado automaticamente encerrado, na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco, bastando, para tanto, que a CONTRATANTE comunique tal fato à CONTRATADA, sem a necessidade de se respeitar o prazo previsto no item 3.1., acima.

3.3. Em caso de rescisão antecipada apenas será devido o pagamento pelos serviços até então executados, o que deverá ser objeto de apuração e pagamento nos modos e prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento, inclusive as que dizem respeito ao pagamento, nas formas e prazos contratualmente estabelecidos.

4.2. Fornecer previamente à CONTRATADA todas as normas internas, técnicas ou administrativas que deverão orientar os serviços ora contratados.

4.3. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços objeto deste contrato.

4.4. Designar um representante com poderes de fiscalização, auditoria e supervisão dos trabalhos, devidamente credenciado junto à CONTRATADA.

4.5. Fornecer à CONTRATADA, com antecedência necessária, os elementos suficientes que permitam que a mesma efetue a programação dos serviços ora contratados.

4.6. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente CONTRATO.

4.7. Autorizar o início da execução dos serviços objeto deste Instrumento Particular.

4.8. Providenciar regularmente os pagamentos das notas fiscais ou faturas nos prazos acordados.

4.9. Manter atualizadas todas as informações presentes na ficha cadastral perante a CONTRATADA.

4.10. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos para a saúde devolvidos pela CONTRATADA.

4.11. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir, caso seja realmente necessário, na execução deste Contrato, visando assegurar a fiel observância de suas cláusulas e condições.

4.12. Formalizar, em registro específico para este fim, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinar o que for necessário para, quando couber, regularizar as faltas e/ou os defeitos apontados.

4.13. Preparar os produtos para a saúde, recém-utilizados em procedimentos, com utilização de técnica de pré-limpeza, isto é, o produto a ser enviado para processamento deverá ser limpo na forma da legislação vigente.

4.14. Cumprir com as etapas de análise e pré-seleção definidas no artigo 4º da Resolução – RE nº 2.606, de 11 de agosto de 2006, expedida pela ANVISA, ou seja, não enviar para processamento produtos: que constam na lista negativa estabelecida na Resolução – RE nº 2.605, de 2006 da ANVISA, ou norma que a venha substituir; que tragam na sua rotulagem o termo "PROIBIDO REPROCESSAR"; que por qualquer outro motivo sejam proibidos pelos respectivos órgãos reguladores; que não sejam regularizados, cadastrados ou registrados na ANVISA; com a data de validade superada (vencidos).

4.15. Enviar produtos mediante preenchimento de "memorando de envio", preferencialmente em sistema eletrônico. Para tal será necessário dispor de estrutura mínima que contemple: internet, 01 computador e 01 impressora. Poderá ser utilizado memorando de envio manual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços objetos deste CONTRATO observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais devidamente habilitados para executarem o serviço objeto deste CONTRATO, observando todas as normas de segurança do trabalho, de saúde e de vigilância sanitária.

5.2. Prestar os serviços contratados nos produtos para a saúde pertencentes à CONTRATANTE nas dependências da CONTRATADA.

5.3. Devolver para a CONTRATANTE as amostras utilizadas para o Controle de Qualidade e os produtos considerados SEM CONDIÇÕES PARA PROCESSAMENTO, desde que a mencionada devolução seja por meio de documento específico.

5.4. Coletar e entregar os produtos para a saúde em carro transporte preparado tecnicamente para este fim específico, a exclusivo critério da CONTRATADA, cumprindo o acordo de nível de serviço de entrega dos produtos estéreis em até 24 horas.

5.5. Emitir mensalmente a Nota Fiscal-Fatura referente aos SERVIÇOS executados para os procedimentos de pagamento por parte da CONTRATANTE.

5.6. Responsabilizar-se pela atuação de seus empregados, quando da realização dos serviços, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.

5.7. Cumprir todas as normas técnicas, diretrizes e protocolos determinados pela CONTRATANTE, caso aplicáveis ao objeto do CONTRATO.

GABRIELA
SIQUEIRA
BORBA:03976417
459

Assinado de forma digital por GABRIELA
SIQUEIRA BORBA:03976417459
DN: cn=Bf, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTi
Multipla v5, ou=10523891000133,
ou=videconferencia, ou=Certificado PF
A3, cn=GABRIELA SIQUEIRA
BORBA:03976417459
Dados: 2022.08.03 12:46:58 -03'00'

5.8. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada e no prazo concedido, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados, bem como em caso de necessidade de defesa administrativa ou judicial dos atos eventualmente praticados.

5.9. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que por esta solicitada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, certidões comprobatórias de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), além de quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE entenda pertinente no âmbito da fiscalização dos serviços ora contratados.

5.10. Garantir que todos os seus colaboradores se apresentem utilizando crachás e uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual eventualmente necessários, de acordo com as orientações da equipe de segurança do trabalho da unidade de saúde.

5.11. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos relativos aos serviços ora contratados, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

5.12. A equipe da CONTRATADA deverá participar dos treinamentos em programas de melhoria contínua de qualidade e segurança do paciente realizados pela unidade, sempre que designado. Além disso, deverá agir em consonância com os protocolos de qualidade e segurança do paciente, bem como, aderir ao Manual de Boas Práticas e demais documentos dessa natureza adotados pela unidade. O não cumprimento dessas determinações ensejará na aplicação das sanções constantes da cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelas obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras direta ou indiretamente relativas a cada um de seus associados ou empregados, que venham a prestar serviços à CONTRATANTE, especialmente por possíveis reclamações trabalhistas, arcando exclusivamente com possíveis acordos e/ou condenações na Justiça do Trabalho, não cabendo à CONTRATANTE qualquer vínculo ou responsabilidade, solidária, subsidiária ou de qualquer outra natureza nesse sentido.

6.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante a CONTRATANTE por todos os processos, danos e/ou despesas concernentes à violação de direito de terceiros e por estes reclamados judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título, eventualmente oriundos da presente relação jurídica, e indenizará a CONTRATANTE das possíveis e respectivas despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação por escrito da CONTRATANTE à CONTRATADA do valor devido.

6.3. A CONTRATADA se compromete ainda a assumir o polo passivo em qualquer demanda judicial decorrente dos fatos narrados nesta cláusula, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade na lide e ressarcindo prontamente toda e qualquer despesa em que venha a incorrer a CONTRATANTE, como honorários advocatícios, custas processuais, indenizações e todas as demais.

6.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á ainda por quaisquer multas impostas pelo Poder Público, assim também como por quaisquer despesas decorrentes de colisões.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Na hipótese de a CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados, descumprir quaisquer das disposições previstas neste instrumento, esta estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se o direito de defesa:

7.1.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

7.1.2. Multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do faturamento apresentado no mês da última prestação de serviço, multiplicada pelo número de infrações cometidas no período;

7.2. Fica desde já certo e pactuado que a CONTRATANTE poderá, quando do pagamento mensal realizado à CONTRATADA, efetuar os descontos decorrentes da aplicação das sanções eventualmente impostas com base nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES ÉTICAS

8.1. A CONTRATADA declara, para os devidos fins, que respeita e cumpre todas as normas e leis relacionadas aos serviços, sob pena de resolução de pleno direito deste contrato, independentemente de qualquer comunicação, além da apuração das perdas, danos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

8.4. As Partes ainda declaram valorizar a diversidade nas relações de trabalho, respeitando a todos, independentemente do cargo ou da função que ocupem ou em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, não permitindo qualquer tipo de discriminação ou preconceito e respeitam a liberdade de associação.

8.5. A nenhuma das Partes é dado o direito de influenciar qualquer decisão dos funcionários governamentais ou efetuar qualquer transação com base na promessa de ofertas e outros benefícios, ou por meio de qualquer outro incentivo, sendo vedado a prática de suborno, oferta ou recebimento de propina ou tentativa de indução da mesma, de qualquer natureza ou em qualquer situação.

8.6. Nenhuma das Partes poderá, em desacordo com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, fazer qualquer oferta, pagamento, promessa de pagamento ou autorização de pagamento de qualquer quantia, ou oferecer, presentear, prometer dar, ou autorizar dar qualquer coisa, a qualquer funcionário público, qualquer partido político ou funcionário do mesmo, qualquer candidato a cargo político ou pessoa a estes ligadas direta ou indiretamente.

8.7. As Partes declaram que conhecem e cumprem a Lei nº 12.846/13 - Lei Anticorrupção e seu decreto regulamentador – Decreto nº 8.420/15, bem como a Lei 9.613/98 – Contra a Lavagem de Dinheiro, Lei 8.429/92 – dos Atos de Improbidade Administrativa e o Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal. Diante disso, as Partes por seus empregados, prepostos, colaboradores subcontratados e administradores se comprometem a cumprir, rigorosamente, não somente as leis acima, mas todas as leis e regulamentos e normas Federal, Estadual e Municipal.

GABRIELA
SIQUEIRA
BORBA:0397641
7459

Assinado de forma digital por GABRIELA
SIQUEIRA BORBA:03976417459
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT/I
Múltipla v5, ou=10525891000153,
ou=Videconferência, ou=Certificado PF
A3, cn=GABRIELA SIQUEIRA
BORBA:03976417459
Dados: 2022.08.03 12:47:42 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 9.1. O presente CONTRATO não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.
- 9.2. Nenhuma das partes poderá ceder, transferir ou subcontratar quaisquer dos direitos e obrigações previstas neste instrumento sem o consentimento por escrito da outra parte.
- 9.3. As partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste instrumento: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este CONTRATO e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito conferido neste CONTRATO.
- 9.4. Caso qualquer uma das cláusulas ou disposições deste instrumento venha a ser declarada inválida ou nula, isto não invalidará este instrumento, e ele continuará em pleno vigor e efeito como se as referidas cláusulas ou disposições dele não fizessem parte.
- 9.5. A CONTRATADA declara ter lido, entendido e aceitado todos os termos do Manual de Normas e Condutas Éticas do Programa Compliance da FGH, publicados em seu Portal da Transparência (<https://transparencia.fghsaude.org.br>), obrigando-se a observar e fazer observar todas as suas disposições.
- 9.6. Quaisquer alterações ou aditamentos a este instrumento deverão ser elaborados por escrito e assinados por ambas as Partes.
- 9.7. As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável.
- 9.8. Todas as reclamações, correspondências e/ou notificações a serem encaminhadas de uma Parte à outra deverão ser enviadas aos endereços preambularmente indicados, devendo ser informada, imediatamente e por escrito, quaisquer alterações nos referidos endereços, sob pena dos documentos eventualmente encaminhados serem considerados como recebidos.

GABRIELA
SIQUEIRA
BORBA:039764174
59

Assinado de forma digital por GABRIELA
SIQUEIRA BORBA:03976417459
DN: cn=B, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
MUNDO, c=, ou=1025891000152,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
AJ, ou=GABRIELA SIQUEIRA
BORBA:03976417459
Data: 2022.08.03 12:46:17 -01'00'

9.9. Este instrumento substitui todo e qualquer outro acordo que tenha sido firmado pelas Partes, desde que relacionados à mesma unidade de saúde. Além disso, toda e qualquer disposição existente em qualquer outro instrumento que seja subscrito pelas partes quando da retirada, substituição e/ou devolução do veículo, que vá de encontro às disposições deste CONTRATO não possuirão validade, de modo que se aplicará à relação jurídica das partes, exclusivamente, as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca do Recife/PE para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente contrato.

10.2. E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, 1º de julho de 2022.



**FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (ANTIGO HOSPITAL ALFA)
CONTRATANTE**



**BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO HOSPITALAR - DAH

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, ente de Direito Público Interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Avenida Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.715.618/0001-40, **ATESTA**, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a empresa **BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.814.890/0001-85, estabelecida na Estrada do Bongí Armando da Fonte, nº 1.180, Prado, Recife/PE, é PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS, PELA TECNOLOGIA DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, atendendo a 04 unidades de saúde desta administração pública – HOSPITAL MUNICIPAL PRONTOVIDA (HMP), HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO (HMVF), HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL (HMSI) E COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY (CHMGTB) – um total de **8.944 artigos** processados, no **período de 12 meses (abril,2023 a março,2024)**, cumprido corretamente, com qualidade e agilidade os compromissos assumidos contratualmente, sem motivos para queixas ou reclamações.

João pessoa, 11 de abril de 2024

Edno Guedes Rolim Filho

Coordenador da Gestão Hospitalar - DAH

Mat. 68.125-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5750-4001-E58F-8267

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNO GUEDES ROLIM FILHO (CPF 011.XXX.XXX-08) em 12/04/2024 07:02:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5750-4001-E58F-8267>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Júlia Freire, S/N -Torre

CNPJ: 08.806.754/0001-45

ANEXO DO CONTRATO

Proc. Administrativo Nº: 6.191/2023 - SMS-DAH - Diretoria de Atenção Hospitalar

PROCESSO Nº:		PROCESSO Nº: 15.354/2022			FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	
MODALIDADE:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13.068/2022			SUS	
NOME / RAZÃO SOCIAL:		BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA			MAC - REDE HOSPITALAR	
REPRESENTANTE LEGAL:		MIGUEL HENRIQUE GASTÃO DE OLIVEIRA - CPF: 779.720.664-34			13.301.10.302.5005.464498	
CNPJ:		37.814.890/0001-85			3.3.90.39	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ISENTO			VALOR GLOBAL R\$	
RUA / AVENIDA:		ESTRADA DO BONGI, Nº: 1.180 - BAIRRO: PRADO			R\$ 170.728,80	
CIDADE:		RECIFE				
ESTADO:		PE				
CEP:		50.830-260				
TELEFONE / FAX Nº:		(81) 2011-0600				
E-MAIL:		lourival.gadelha@bioxxi.com.br				
ITEM 01	QTD.	QTD. / MÊS	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	12	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS, PELA TECNOLOGIA DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO.	R\$ 14.227,40	R\$ 170.728,80



TERMO DE CONTRATO Nº. 10.668/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13.068/2022
CHAVE CGM: WMG4-ESHL-67FX-O5MJ

TERMO DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS, PELA TECNOLOGIA DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E **BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA**, VENCEDORA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.068/2022** – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ente de Direito Público Interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Avenida Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.715.618/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**, nomeado por meio da Portaria nº 1885/2022, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da Prefeitura de João Pessoa/PB, de 08 de abril de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA: BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.814.890/0001-85 e Inscrição Estadual nº 682.502-8, sediada na Estrada do Bongüi, nº: 1.180 - Bairro: Prado, Recife – PE, CEP: 50.830-260, e-mail: lourival.gadelha@bioxxi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MIGUEL HENRIQUE GASTÃO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 779.720.664-34, doravante designada **CONTRATADA**.

Conforme **Processo Administrativo nº 6.191/2023** e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 4.985/2003, Decreto Municipal nº 9.607/2020 e Decreto Municipal nº 8.642/2015, as partes acima mencionadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.068/2022

Fiscal do contrato: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL MUNICIPAL PRONTOVIDA - 67.747-8, GIULIANA GOMES JERONIMO DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITAL MUNICIPAL DO VALENTINA FIGUEIREDO (HMVF) - 68.105-3, FRANCISCO MILENO DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL (HMSI) - 97.601-6, ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA DIRETORA ADMINISTRATIVA COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITTY (CHMGTB) - 95.013-1

decorrente do **Pregão nº 13.068/2022**, nos termos das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS, PELA TECNOLOGIA DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto contratual consta Anexa ao Termo de Contrato.

2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **com vigência a partir da assinatura** e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, desde que seja comprovada a eficiência e a vantajosidade quanto aos preços e condições praticadas.

3. PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 170.728,80 (cento e setenta mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município **para o exercício de 2023**, na classificação abaixo:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

5 PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do **recebimento definitivo** do serviço, conforme este Termo de Referência
- 5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.4.1 Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 5.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.4.3 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.
- 5.4.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 5.4.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão

contratual;

- 5.4.6 Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 5.6.1 não produziu os resultados acordados;
 - 5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

6 DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. A revisão contratual fica sujeita à existência de planilha de custos apresentada juntamente com a proposta.

7.2 A licitante deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.3 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

7.4 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.5 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.7 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

7.8 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.068/2022

Fiscal do contrato: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL MUNICIPAL PRONTOVIDA - 67.747-8, GIULIANA GOMES JERONIMO DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITAL MUNICIPAL DO VALENTINA FIGUEIREDO (HMVF) - 68.105-3, FRANCISCO MILENO DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL (HMSI) - 97.601-6, ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA DIRETORA ADMINISTRATIVA COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITTY (CHMGTB) - 95.013-1

7.9 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

8. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá recolher os materiais a serem esterilizados diariamente, nas dependências da CONTRATANTE, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da coleta;

8.2. Os serviços serão executados em local adequado da própria da CONTRATADA.

8.3. Os materiais deverão ser coletados por funcionário da CONTRATADA, o qual deverá se apresentar ao responsável da Contratante, devidamente fardado e identificado.

8.4. A CONTRATADA deverá prestar esterilizações em todos os materiais independente de tamanhos, dimensão, marca modelos e referências.

8.5. Obriga-se a contratada, a apresentar sistema de rastreabilidade dos materiais, manter em arquivo e fornecer a qualquer tempo, registros e validações dos materiais esterilizados.

8.6. Fornecer resultados de testes biológicos semanalmente com registros físicos dos ciclos e descrição das cargas identificadas do equipamento onde forem realizadas as esterilizações dos artigos médicos hospitalares no Hospital Municipal Santa Isabel, Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity – CHMGTB, Hospital Municipal Pronto Vidua e Hospital Municipal do Valentina, todos de João Pessoa/PB.

8.7. Anualmente deverá ser enviado a Direção Administrativa do Hospital Municipal Santa Isabel, Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity – CHMGTB, Hospital Municipal Pronto Vidua e Hospital Municipal do Valentina, Gestão Hospitalar e ao núcleo/serviço de controle de infecção hospitalar (SCIH) dos respectivos hospitais, o certificado de validação química e microbiológica, conforme normas técnicas do fabricante e manuais de boas práticas em esterilização.

9. ATESTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização e Atesto se dará pela Direção Administrativa ou Gerencia das Unidades constantes da tabela abaixo:

Ordem	Unidade /Serviço	Fiscais do Contrato	Matrícula
01	CHMGTM B	Rossane Santos Ribeiro Silva - Diretora Administrativa	95.013-1
02	HMSI	Francisco Mileno de Oliveira – Diretor Administrativo	97.601-6

03	HMVF	Giuliana Gomes Jeronimo – Diretora Administrativa	68.105-3
04	HOSPITAL PRONTOVIDA	André Luiz Rodrigues de Lima – Diretor Administrativo	67.747-8

9.2. A gestão do contrato será realizada pelo Coordenador da Gestão Hospitalar Edno Guedes Rolim Filho, Mat.68.125-9.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação discriminada dos bens, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de

qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3.1. **NÃO** praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.6.1. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. São obrigações da CONTRATADA:

10.8. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, contendo marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou de validade dos serviços.

10.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos

e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo; 10.8.7. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;

10.8.8. Providenciar a limpeza de todos os materiais referidos com detergente enzimático, de acordo com as recomendações em vigor na RDC 55/2012, inclusive para os artigos com lumes, utilizar a lavadora ultrassônica.

10.8.9. Em caso de quebra ou defeito de artigos médicos hospitalares a manutenção técnica corretiva será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

10.8.10. Deverão ser usadas, nos processos de esterilização, embalagens validadas para o processo de plasma de peróxido de hidrogênio, registradas no Ministério da Saúde.

10.8.11. Acondicionar os artigos médicos hospitalares termos sensíveis esterilizados em dupla embalagem, com exceção dos materiais semicríticos, resistente à ruptura e rasgos de acordo com as características dos mesmos.

10.8.12. Todas as embalagens ou pacotes de materiais esterilizados deverão conter indicadores de esterilização químicos, interna e externamente.

10.8.13. Conter em todas as embalagens o nome do artigo, setor, data de esterilização, data da validade, número do lote com assinatura ou código do responsável técnico.

10.8.14. Transportar os materiais estéreis em caixas plásticas com tampa ou outro material resistente lavável, identificado com os seguintes dizeres “Material Estéril”.

10.8.15. Transportar os materiais ou equipamentos contaminados em caixas plásticas com tampa, identificado com os seguintes dizeres “Material Contaminado”.

10.8.16. Transportar todos os materiais contaminados ou estéreis em veículo apropriado para este fim, assegurando as condições de higiene de forma que não haja cruzamento entre materiais contaminados e estéreis, utilizando neste caso veículos separados;

10.8.17. O recolhimento dos artigos médicos hospitalares termos sensíveis a serem esterilizados serão feitos nas dependências dos Hospitais da Rede municipal por um profissional da Contratada, que possua conhecimento técnico na área de esterilização, nos horários de 08:00 às 17:00 ou

10.8.18. Poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, priorizando as necessidades do Hospital. 10.8.19. Prestar assistência permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

10.8.20. A empresa contratada deverá estar em conformidade com as exigências de funcionamento, e a cada renovação das documentações deverão ser apresentadas para o

gestor do referido contrato.

10.8.21.A CONTRATADA deverá manter o uso adequado do local utilizado para recebimento e entrega de materiais, respectivamente, contaminados e esterilizados, de eventuais bens e equipamentos que os forem confiados, sendo responsável pela guarda e devolução nas condições de funcionamento que lhes forem entregues para esterilização.

10.8.22. Em caso de quebra do equipamento, no qual irá realizar as esterilizações pela Contratada, pelos processos de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio, a mesma poderá utilizar-se, temporariamente, de outra empresa para realização dos serviços, porém deverá cumprir o prazo, máximo, estabelecido de 24(vinte e quatro) horas para entregar os artigos esterilizados.

10.8.23. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, toda e qualquer informação solicitada, inerente aos serviços prestados, bem como apresentar todos os indicadores avaliação dos serviços ofertados, conforme exigido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.8.24. Assumir inteira responsabilidade civil administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízo materiais ou pessoais que, pela execução deste objetivo, venha causar ao HMSI da SMS/JP ou a terceiros.

10.8.25. Oferecer segurança e garantia de qualidade do serviço prestado através de Plano de Contingência, contido no Manual de Boas Práticas de Esterilização.

10.8.26. O plano de contingência deverá ser apresentado pela licitante vencedora no ato da assinatura do contrato.

10.8.27. Oferecer tecnologia de qualidade dos equipamentos empregados para a esterilização.

10.8.28. Trabalhar com mão de obra especializada em CME e realizar treinamentos frequentes, comprovados através de atas de treinamentos.

10.8.29. Apresentar anualmente laudo de análise microbiológico e físico-químico da água de sua sede.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Federal 10.024/19, a Contratada que:
- 11.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 11.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.6. cometer fraude fiscal;
- 11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.8. Advertência: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.9. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- 11.10. A multa moratória fica limitada ao teto de 20% (vinte por cento) do valor total da parcela inadimplida.
- 11.11. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.12. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida no mesmo percentual do subitem acima;
- 11.13. a contagem do período de atraso será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 11.14. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração – com o consequente descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa/PB – pelos seguintes prazos:
- 11.15. 06 (seis) meses, nos casos de:
- 11.16. a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- 11.17. b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida, sem que tenha havido autorização expressa por parte do órgão solicitante.
- 11.18. 12 (doze) meses, nos casos de:
- 11.19. a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 11.20. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 11.21. a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 11.22. b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 11.23. c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- 11.24. d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.068/2022

Fiscal do contrato: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL MUNICIPAL PRONTOVIDA - 67.747-8, GIULIANA GOMES JERONIMO DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITAL MUNICIPAL DO VALENTINA FIGUEIREDO (HMFV) - 68.105-3, FRANCISCO MILENO DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL (HMSI) - 97.601-6, ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA DIRETORA ADMINISTRATIVA COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITTY (CHMGTB) - 95.013-1

recolhimento de qualquer tributo.

- 11.25. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção prevista no item referente à penalidade "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração".
- 11.26. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 11.27. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.28. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.29. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.30. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.31.
- 11.32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei Federal 9.784, de 1999.
- 11.33. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.34. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de João Pessoa/PB e cobrados judicialmente.
- 11.35. Aplicada a sanção de multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.36. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.068/2022

Fiscal do contrato: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL MUNICIPAL PRONTOVIDA - 67.747-8, GIULIANA GOMES JERONIMO DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITAL MUNICIPAL DO VALENTINA FIGUEIREDO (HMVF) - 68.105-3, FRANCISCO MILENO DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL (HMSI) - 97.601-6, ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA DIRETORA ADMINISTRATIVA COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY (CHMGTB) - 95.013-1

do licitante, o Município de João Pessoa/PB poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 11.37. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.38. A aplicação das sanções administrativas previstas é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.
- 11.39. Aplicadas as sanções de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, faz-se obrigatória a publicação do extrato da decisão na imprensa oficial, devendo-se informar:
 - 11.40. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - 11.41. nome e CPF de todos os sócios;
 - 11.42. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
 - 11.43. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
 - 11.44. número do processo; e
 - 11.45. data da publicação.
- 11.46. Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 11.47. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira pela Lei Federal 12.846/13 e/ou pelo Decreto Municipal 9.281/19, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.48. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Municipal 9.281/19, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.49. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.068/2022

Fiscal do contrato: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL MUNICIPAL PRONTOVIDA - 67.747-8, GIULIANA GOMES JERONIMO DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITAL MUNICIPAL DO VALENTINA FIGUEIREDO (HMVF) - 68.105-3, FRANCISCO MILENO DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL (HMSI) - 97.601-6, ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA DIRETORA ADMINISTRATIVA COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY (CHMGTB) - 95.013-1

a participação de agente público.

12. RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por **ato unilateral** e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. **amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. OS ACRÉSCIMOS E DAS REDUÇÕES

14.1. Nas mesmas condições contratuais, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O limite de acréscimos/ reduções será analisado por item.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, conforme

Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa-PB – CEP 58.040-000 - Fone: 3214-7934.

Pregão Eletrônico nº 13.068/2022

Fiscal do contrato: ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL MUNICIPAL PRONTOVIDA - 67.747-8, GIULIANA GOMES JERONIMO DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITAL MUNICIPAL DO VALENTINA FIGUEIREDO (HMVF) - 68.105-3, FRANCISCO MILENO DE OLIVEIRA DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL (HMSI) - 97.601-6, ROSSANE SANTOS RIBEIRO SILVA DIRETORA ADMINISTRATIVA COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY (CHMGTB) - 95.013-1

disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS COMUNICAÇÕES

16.1. A critério da CONTRATANTE, as comunicações/notificações serão realizadas através e-mail **lourival.gadelha@bioxxi.com.br**, informado pela CONTRATADA, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em cinco vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, de _____ de 2023.

MIGUEL HENRIQUE
GASTAO DE
OLIVEIRA:77972066434

Assinado de forma digital por
MIGUEL HENRIQUE GASTAO DE
OLIVEIRA:77972066434
Dados: 2023.03.28 14:31:10 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUÍS FERREIRA DE SOUSA
FILHO CONTRATANTE**

**BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA
MIGUEL HENRIQUE GASTÃO DE OLIVEIRA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

FISCAL DO CONTRATO:

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL
MUNICIPAL PRONTOVIDA - 67.747-8,
GIULIANA GOMES JERONIMO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
HOSPITAL MUNICIPAL DO VALENTINA
FIGUEIREDO (HMFV) - 68.105-3,
FRANCISCO MILENO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITAL
MUNICIPAL SANTA ISABEL (HMSI) -
97.601-6, ROSSANE SANTOS RIBEIRO
SILVA DIRETORA ADMINISTRATIVA
COMPLEXO HOSPITALAR
MANGABEIRA GOVERNADOR
TARCÍSIO BURITY (CHMGTB) - 95.013-

1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0279-C056-EF0B-D8CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO MILENO RODRIGUES (CPF 930.XXX.XXX-34) em 27/03/2023 10:52:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE LIMA (CPF 070.XXX.XXX-85) em 27/03/2023 10:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GIULIANA GOMES JERONIMO (CPF 007.XXX.XXX-08) em 27/03/2023 11:49:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSSANE SILVA RIBEIRO SANTOS (CPF 674.XXX.XXX-63) em 27/03/2023 11:54:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/03/2023 10:15:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/03/2023 10:16:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0279-C056-EF0B-D8CB>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 15.354/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.068/2022

CHAVE: WMG4-ESHL-67FX-05MJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS, PELA TECNOLOGIA DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO.

Com base nas informações constantes no Processo nº. **15.354/2022**, referente ao Pregão Eletrônico nº. **13.068/2022**, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho as informações da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico da DAS- Gestão Hospitalar, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: **BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA., sob o CNPJ nº 37.814.890/0001-85**, item: 01, perfazendo o valor global de R\$ 170.728,80 (Cento e setenta mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), classificada pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do contrato e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º da Lei nº 10.024/2019.

João Pessoa, 16 de março de 2023.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 57EF-E7B3-DB92-33B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/03/2023 13:38:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/57EF-E7B3-DB92-33B0>
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 22.523/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.103/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO, COM COMODATO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO, PARA CIRURGIAS DE RESSECÇÃO DE PRÓSTATA (RTU) NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 22.523/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.103/2022, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - ME sob o CNPJ nº 23.651.234/0001-02, itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor global de R\$ 233.790,00 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e noventa reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 16 de março de 2023.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 04D5-C6DF-0B13-8CAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/03/2023 10:45:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04D5-C6DF-0B13-8CAD>


Prefeitura
Municipal de
João Pessoa

LIGUE
180

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.814.890/0001-85
Razão Social: NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
Nome Fantasia: BIOXXI NORDESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.814.890/0001-85
Razão Social: NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
Nome Fantasia: BIOXXI NORDESTE
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/10/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	12/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/06/2026
Receita Municipal	Validade:	10/04/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

do Pregão Eletrônico nº 90037/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I - DOS FATOS

O item 8.5.3 do edital estabelece que, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), sendo que, se os índices não forem suficientes, será exigido capital social mínimo entre 5% e 10% do valor total estimado da contratação para fins de habilitação.

Contudo, a referida exigência não apenas se mostra desnecessária, mas também possibilita distorções artificiais na qualificação econômico-financeira dos licitantes, comprometendo a transparência e a efetividade do certame, em face de possibilidade de manobras contábeis que possibilitem a habilitação de empresas sem as devidas condições econômicas.

Outrossim, exclui do certame a possibilidade de participação com tecnologia VBTF (Vapor de Baixa Temperatura e Formaldeído), sem nenhuma justificativa para tanto, reduzindo o leque de participação de outras empresas, reduzindo a competitividade, bem como, deixa de alcançar preços mais vantajosos, conforme veremos adiante.

II - DA INSUFICIÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO

O ordenamento jurídico estabelece que a Administração Pública pode exigir comprovação econômico-financeira dos licitantes, desde que essa exigência seja justificada e proporcional ao objeto da licitação. No presente caso, o próprio edital já prevê a avaliação dos índices econômico-financeiros (LG, SG e LC) como critério para aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes.

A capacidade econômico-financeira de uma empresa refere-se à sua habilidade de cumprir com suas obrigações financeiras, manter a estabilidade de suas operações e gerar valor de forma sustentável. Em outras palavras, é a medida da saúde financeira da empresa, indicando se ela possui recursos

31/03/2026, 08:28

Compras.gov.br

0199

Seleção c

Seleção Adjudicat

Pregão El

UASG 16019

Critério julgam

Disputa

Itens

Exibindo 1 regis

1 ESTE
Homolog

Envio de e

0199

Online

Judicação/
Homologação

Itens

do Pregão Eletrônico nº 90037/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I - DOS FATOS

O item 8.5.3 do edital estabelece que, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), sendo que, se os índices não forem suficientes, será exigido capital social mínimo entre 5% e 10% do valor total estimado da contratação para fins de habilitação.

Contudo, a referida exigência não apenas se mostra desnecessária, mas também possibilita distorções artificiais na qualificação econômico-financeira dos licitantes, comprometendo a transparência e a efetividade do certame, em face de possibilidade de manobras contábeis que possibilitem a habilitação de empresas sem as devidas condições econômicas.

Outrossim, exclui do certame a possibilidade da participação com tecnologia VBTF (Vapor de Baixa Temperatura e Formaldeído), sem nenhuma justificativa para tanto, reduzindo o leque de participação de outras empresas, reduzindo a competitividade, bem como, deixa de alcançar preços mais vantajosos, conforme veremos adiante.

II - DA INSUFICIÊNCIA DA EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO

O ordenamento jurídico estabelece que a Administração Pública pode exigir comprovação econômico-financeira dos licitantes, desde que essa exigência seja justificada e proporcional ao objeto da licitação. No presente caso, o próprio edital já prevê a avaliação dos índices econômico-financeiros (LG, SG e LC) como critério para aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes.

A capacidade econômico-financeira de uma empresa refere-se à sua habilidade de cumprir com suas obrigações financeiras, manter a estabilidade de suas operações e gerar valor de forma sustentável. Em outras palavras, é a medida da saúde financeira da empresa, indicando se ela possui recursos

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90037/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (1)

27/02/2025 14:36

A/c Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

Ilmo Sr. Pregoeiro,
guilherme@embraester.co

Dirigimo-nos a V.Sas. em referência ao Pregão Eletrônico nº 90037/2024, cujo objeto é a contratação de serviços especializados e seus anexos, notadamente o Termo de Referência, apresentamos o presente pedido de esclarecimento com o objetivo de con
Após análise, identificamos uma oportunidade que, caso considerada viável, poderia resultar em uma alocação mais eficiente dos processos de esterilização.

Observamos que o objeto da licitação abrange a esterilização de todos os materiais cirúrgicos pelo método de Plasma de Peróxid adequação desse método para materiais termossensíveis, sugerimos a análise da possibilidade de alocar determinados itens para Temperatura (Autoclavação)

Em atenção do email em anexo informo que o Pregão Eletrônico nº 90037/2024 | HMAR é exclusivo para contratação do Serviço d A esterilização de nossos materiais críticos compatíveis com a técnica de Vapor Saturado de Alta Temperatura (Autoclavação) são Esterilização, salvo motivos de força maior. Por isto este serviço não foi incluído no referido Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,
Cap Ivson - QCO de Enfermagem

Seleção

Selec
Adjud

Pregão El

UASG 16019

Critério julgam

Disputa

Itens

Exibindo 1 regis

1 ESTE

Homolog

Envio de e

0199

Online



judicação/
mologação

Itens

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90037/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE ?

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (1)

27/02/2025 14:36



A/c Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

Ilmo Sr. Pregoeiro,
guilherme@embraester.co

Dirigimo-nos a V.Sas. em referência ao Pregão Eletrônico nº 90037/2024, cujo objeto é a contratação de serviços especializados e seus anexos, notadamente o Termo de Referência, apresentamos o presente pedido de esclarecimento com o objetivo de con
Após análise, identificamos uma oportunidade que, caso considerada viável, poderia resultar em uma alocação mais eficiente dos processos de esterilização.

Observamos que o objeto da licitação abrange a esterilização de todos os materiais cirúrgicos pelo método de Plasma de Peróxido adequado desse método para materiais termossensíveis, sugerimos a análise da possibilidade de alocar determinados itens para Temperatura (Autoclavação)



Em atenção do email em anexo informo que o Pregão Eletrônico nº 90037/2024 | HMAR é exclusivo para contratação do Serviço de Esterilização de nossos materiais críticos compatíveis com a técnica de Vapor Saturado de Alta Temperatura (Autoclavação) são Esterilização, salvo motivos de força maior. Por isto este serviço não foi incluído no referido Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,
Cap Ivson - QCO de Enfermagem



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO 90037/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Empresa especializada, sem mão de obra, para esterilização de material cirúrgico pelo método Plasma de Peróxido de Hidrogênio e baixa temperatura		
Entrega de propostas:	De 14/02/2025 às 08:00 até 28/02/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/02/2025 às 09:01:47	Prezados. bom dia. Sessão aberta.
Sistema	28/02/2025 às 09:01:59	Prezados. bom dia. Sessão aberta.
Sistema	28/02/2025 às 09:16:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/03/2025 às 11:09:46	Prezados licitantes, informo retorno desta sessão pública no dia 20/03 às 9 horas (horário de Brasília). Conto com a presença de todos os envolvidos.
Sistema	20/03/2025 às 09:06:43	Prezados licitantes, bom dia. Dou por aberta a sessão pública de hoje. Agradeço a presença de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
28/02/2025 às 09:16:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Médico Cirúrgico

Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Médico Cirúrgico

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 341,5200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 341.520,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-6 - LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA para NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85, melhor lance: R\$ 336,0000 (unitário) / R\$ 336.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.545.203/0001-26 - ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 28.460,0000 (unitário) R\$ 28.460.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 28.460,0000 (unitário) R\$ 28.460.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
37.814.890/0001-85 - NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 336,0000 (unitário) R\$ 336.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 341,5200 (unitário) R\$ 341.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 09:03:26	37.814.890/0001-85	R\$ 336,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/02/2025 às 09:10:04	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/02/2025 às 09:15:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.814.890/0001-85	28/02/2025 às 09:18:47	Sr. Fornecedor NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 28/02/2025. Justificativa: Solicito proposta atualizada com TODOS os itens ganhos e os documentos necessários para habilitação..
Pelo participante 37.814.890/0001-85	28/02/2025 às 09:19:31	Bom dia, Ok. Anexaremos no prazo.
Pelo participante 37.814.890/0001-85	28/02/2025 às 11:15:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:32 de 28/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2025 às 09:06:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/03/2025 09:16:50.
Sistema	20/03/2025 às 09:57:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/03/2025 10:07:08.
Sistema	20/03/2025 às 10:13:10	A fase de recurso do item 1 está aberta até 25/03/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 09:00:03	Item aberto para lances.
28/02/2025 às 09:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
28/02/2025 às 09:15:50	Item com etapa aberta encerrada.
28/02/2025 às 09:15:50	Item encerrado para lances.
28/02/2025 às 09:18:47	Fornecedor NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2025 13:00:00. Motivo: Solicito proposta atualizada com TODOS os itens ganhos e os documentos necessários para habilitação..
28/02/2025 às 11:15:32	Fornecedor NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85 finalizou o envio de anexo.
20/03/2025 às 09:06:50	Fornecedor NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 336,0000.
20/03/2025 às 09:11:29	Fornecedor ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZACAO LTDA, CNPJ 01.545.203/0001-26 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
20/03/2025 às 09:57:08	Fornecedor NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85 foi habilitado.
20/03/2025 às 09:59:02	Fornecedor ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZACAO LTDA, CNPJ 01.545.203/0001-26 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
20/03/2025 às 10:13:10	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 - Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Médico Cirúrgico

Esterilização - Reprocessamento de Artigo / Instrumento Médico Cirúrgico

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 341,5200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 341.520,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado por CPF ***.441.**-8 - ANDREA GUIMARAES GURGEL e Homologado por CPF ***.632.**-6 - RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA para NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85, melhor lance: R\$ 336,0000 (unitário) / R\$ 336.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.545.203/0001-26 - ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 28.460,0000 (unitário) R\$ 28.460.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 28.460,0000 (unitário) R\$ 28.460.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
37.814.890/0001-85 - NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 336,0000 (unitário) R\$ 336.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 341,5200 (unitário) R\$ 341.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/02/2025 às 09:03:26	37.814.890/0001-85	R\$ 336,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/02/2025 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/02/2025 às 09:10:04	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/02/2025 às 09:15:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.814.890/0001-85	28/02/2025 às 09:18:47	Sr. Fornecedor NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 28/02/2025. Justificativa: Solicito proposta atualizada com TODOS os itens ganhos e os documentos necessários para habilitação..
Pelo participante 37.814.890/0001-85	28/02/2025 às 09:19:31	Bom dia, Ok. Anexaremos no prazo.
Pelo participante 37.814.890/0001-85	28/02/2025 às 11:15:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:32 de 28/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/03/2025 às 09:06:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/03/2025 09:16:50.
Sistema	20/03/2025 às 09:57:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/03/2025 10:07:08.
Sistema	20/03/2025 às 10:13:10	A fase de recurso do item 1 está aberta até 25/03/2025.
Sistema	26/03/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 28/03/2025.
Sistema	29/03/2025 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/02/2025 às 09:18:47	Fornecedor NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/02/2025 13:00:00. Motivo: Solicito proposta atualizada com TODOS os itens ganhos e os documentos necessários para habilitação..
28/02/2025 às 11:15:32	Fornecedor NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 17:26:26	Fornecedor ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZACAO LTDA, CNPJ 01.545.203/0001-26 registra recurso.
28/03/2025 às 17:14:05	Fornecedor NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 01.545.203/0001-26.
14/04/2025 às 14:09:43	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
14/04/2025 às 15:01:06	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
14/04/2025 às 15:01:50	Fornecedor NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ 37.814.890/0001-85 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 336,0000.
14/04/2025 às 15:01:50	Item homologado.
21/05/2025 às 08:49:29	Item com homologação cancelada. Descrição: Empresa solicita cancelamento do item por estar impedida no CADIN.
26/05/2025 às 14:48:22	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/03/2025 09:16:50
Intenção de recurso na habilitação:	20/03/2025 10:07:08
Recurso:	25/03/2025 23:59:59
Contrarrazão:	28/03/2025 23:59:59

Recursos realizados:

01.545.203/0001-26 - ENAE - EMPRESA NACIONAL DE ESTERILIZACAO LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		20/03/2025 09:11:29
Intenção de recurso na habilitação:		20/03/2025 09:59:02
Recurso:	(Cadastrado)	24/03/2025 17:26:26
Contrarrazões:		
37.814.890/0001-85 - NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA	(Cadastrado)	28/03/2025 17:14:05
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	14/04/2025 14:09:43
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	14/04/2025 15:01:06



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.814.890/0001-85
Razão Social: NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
Nome Fantasia: BIOXXI NORDESTE
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/10/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/03/2025
Receita Municipal	Validade:	23/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/02/2025 11:10

CPF: 046.XXX.XXX-41 Nome: LOURIVAL RABELO GADELHA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.814.890/0001-85
Razão Social: NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
Nome Fantasia: BIOXXI NORDESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
COREN PE - CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - NAYARA LADISLAU MELO DE SOUZA	0285/24	31/03/2025
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - Certificado de Registro de Empresa	2456-21-PJ	07/07/2026

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
APEVISA - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2.11.98.369273	11/07/2025
PREFEITURA DO RECIFE - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	8074264623	22/08/2029



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.814.890/0001-85
Razão Social: NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
Nome Fantasia: BIOXXI NORDESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.814.890/0001-85
Razão Social: NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
Nome Fantasia: BIOXXI NORDESTE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Recife, 28 de fevereiro de 2025

A
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (UASG 160199)
Processo Administrativo nº 64583.020291/2024-15
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 90037/2024

Data da sessão: 28 de fevereiro de 2025, às 09h.

Contratação de empresa especializada em esterilização em baixa temperatura (Plasma de Peróxido de Hidrogênio - PPH) destinada ao Centro de Material e Esterilização - CME

Item	Catser	Descrição do Serviço	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	14273	Serviço especializado em esterilização de materiais médico / hospitalares (termo sensíveis) de todas as especialidades, através da utilização de Plasma de Peróxido de Hidrogênio.	SV	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00

R\$ 336.000,00

(trezentos e trinta e seis mil reais)

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a insumos, equipamentos, tributos (impostos, taxas e contribuições) e encargos sociais; e de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme edital.

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias, conforme edital.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME: CLARICE LUDMER GASTÃO
CPF/MF Nº 038.411.984-06
RG Nº 6.135.705, ÓRGÃO EXPEDITOR: SDS/PE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO Nº 033
BANCO SANTANDER
AGENCIA Nº 4160
CONTA CORRENTE Nº 13000883-2
PRAÇA DE PAGAMENTO: AV. CONS. AGUIAR, RECIFE, PE.

Proponente:

Razão social: NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA
Nome fantasia: BIOXXI NORDESTE
CNPJ: 37.814.890/0001-85
Optante pelo Simples Nacional: Não.
Endereço: Estrada do Bongí Armando da Fonte, nº 1180, bairro do Prado, cidade do Recife, estado de Pernambuco.
E-mail: comercial.nordeste@bioxxi.com.br

CLARICE LUDMER
GASTAO:038411984
06

Assinado de forma digital por
CLARICE LUDMER
GASTAO:03841198406
Dados: 2025.02.28 10:42:29 -03'00'

BIOXXI NORDESTE | NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 37.814.890/0001-85

Clarice Ludmer Gastão
Administradora
CPF/MF nº 038.411.984-06

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

- **SEWECK 4 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dois de Dezembro, nº 38, sala 905, Flamengo, CEP. 22.220-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.225.926/0001-03, com seu Estatuto Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, registrado sob o NIRE nº 33.3.0032339-2 ("Seweck"), neste ato representada por seu Diretor Presidente **Roberto Antonio Raposo D´Assunção**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.333.161-2, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.090.407-63, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na R. Coronel Cabrita no. 17, São Cristóvão, CEP 20.920-040.
- **CM HOLDING LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada unipessoal, com sede social no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Casa 0097, Caixa postal 1560, Bairro do Pina, CEP 51.011-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.499.429/0001-85 ("CM Holding"), neste ato representada por sua administradora a Sra. **Clarice Ludmer Gastão**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 6135705 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.411.984-06, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Baltazar Pereira, nº 84, apartamento nº 201, bairro Boa Viagem, CEP 51.011-550.

na qualidade de únicas sócias cotistas da sociedade empresária limitada denominada **BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.**, com sede no município do Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada do Bongí Armando da Fonte, nº 1180, Bairro do Prado, CEP 50.830.260, inscrita no CNPJ sob o nº 37.814.890/0001-85, cujo contrato social foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE 26202569171 ("Sociedade");

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

20/12/2024



Certifico o Registro em 20/12/2024

Arquivamento 20247933660 de 20/12/2024 Protocolo 247933660 de 19/12/2024 NIRE 26202569171

Nome da empresa NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199010920527642

1.1. As Sócias deliberam, neste ato e por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade de R\$ 2.610.000,00 (dois milhões seiscentos e dez mil reais) para 12.610.000,00 (doze milhões seiscentos e dez mil reais), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em tudo idêntica às anteriores, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelas Sócias, na respectiva proporção de suas participações sociais, da seguinte forma:

(i) A Sócia Seweck subscreve e integraliza neste ato 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) novas cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em tudo idêntica às anteriores, mediante: (i.1) a capitalização do valor de R\$ 2.955.115,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil cento e quinze reais), pagos à Sociedade em dinheiro, moeda corrente e legal do País, a título de adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”) em capital social, devidamente registrado no balanço social da Sociedade sob a rubrica Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital; e (i.2); a conversão do valor de R\$ 4.544.885,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais), pagos à Sociedade em dinheiro, moeda corrente e legal do País, a título de mútuos, devidamente registrado no balanço social da Sociedade sob a rubrica de Mútuo;

(ii) A Sócia CM Holding subscreve e integraliza neste ato 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) novas cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em tudo idêntica às anteriores, mediante: (i.1) a capitalização do valor de R\$ 1.011.408,35 (um milhão onze mil quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos), pagos à Sociedade em dinheiro, moeda corrente e legal do País, a título de adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”) em capital social, devidamente registrado no balanço social da Sociedade sob a rubrica Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital; e (i.2); a conversão do valor de R\$ 1.488.591,65 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), pagos à Sociedade em dinheiro, moeda corrente e legal do País, a título de mútuos, devidamente registrado no balanço social da Sociedade sob a rubrica de Mútuo;

1.2. Em razão da alteração acima, as Sócias aprovaram ainda, também por unanimidade, a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogada qualquer outra em sentido contrário:

“Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 12.610.000,00 (doze milhões seiscentos e dez mil reais), dividido em 12.610.000 (doze milhões seiscentas

20/12/2024

e dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, moeda corrente e legal do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Cotas	%	R\$
Seweck 4 Administração de Bens Próprios e Participações S.A.	9.457.500	75,0%	R\$ 9.457.500,00
CM Holding Ltda.	3.152.500	25,0%	R\$ 3.152.500,00
Total	12.610.000	100,0%	R\$ 12.610.000

Parágrafo Primeiro: O aumento ou a redução do capital social da Sociedade somente poderá ocorrer após o mesmo ter sido totalmente integralizado e observado o disposto no Acordo da Sociedade, arquivado em sua sede social.

Parágrafo Segundo: A cessão para outros sócios e para quaisquer terceiros do direito de preferência em subscrever cotas relativas a aumento de capital da Sociedade só poderá ocorrer mediante observância dos termos contidos no Acordo de Sócios arquivado na sede social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Cada cota confere aos sócios direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais, observando o disposto no parágrafo 1º da cláusula 19 deste contrato social.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor das suas respectivas cotas sendo todos solidariamente responsáveis pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo pelas obrigações sociais, nem subsidiariamente, observadas as normas cogentes aplicáveis, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.”

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. As Sócias registram o recebimento e aceitação da renúncia do cargo de administrador do Sr. **Miguel Henrique Gastão de Oliveira**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação convencional de bens, nascido em 12 de fevereiro de 1973, portador da cédula de identidade RG nº 4.074.660 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 779.720.664-34, residente e domiciliado na Rua Baltazar Pereira, nº 84, apto. 201, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-550, conforme Anexo I

20/12/2024

2.2. Ato contínuo, as sócias resolvem eleger a administradora não sócia Sra. **Clarice Ludmer Gastão**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 25/04/1981, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6135705, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.411.984-06, residente e domiciliada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Baltazar Pereira, nº 84, apartamento 201, Bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-550. A administradora ora eleita toma posse do cargo no presente ato e declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedida por lei especial, nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

3.1. Resolvem as sócias alterar a razão social da Sociedade para **NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Face às deliberações aprovadas acima, as Sócias deliberam, por fim, pela consolidação do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, revogada qualquer outra em sentido contrário:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA “NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.”

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a denominação social de **NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Único: A Sociedade utiliza o nome fantasia “BIOXXI NORDESTE”.

SEDE

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sua sede e domicílio legal na Estrada do Bongí Armando da Fonte, 1.180, Prado, Recife/PE, CEP 50.830-260. A Sociedade pode abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, agências ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil ou do exterior por meio de decisão dos Sócios representantes da maioria simples do capital social.

20/12/2024

Parágrafo Único: A Sociedade possui filial localizada no seguinte endereço:

- a) Av. Rui Barbosa, nº 198, sala 101, bairro da Torre, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.040-491.

PRAZO

Cláusula Terceira: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

OBJETO

Cláusula Quarta: A Sociedade tem por objeto social:

- a) Prestação de serviços de esterilização, reesterilização e reprocessamento de produtos médicos-hospitalares (Atividades de limpeza não especificadas anteriormente - CNAE 8129-0/00);
- b) Prestação de serviços de gestão de central de material de esterilização ("CME") centralizada e/ou de CME localizado em unidades de serviços de saúde (Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriores - CNAE 8690-9/99);
- c) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00);
- d) Aluguel de material médico (CNAE 7729-2/03).

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 12.610.000,00 (doze milhões seiscentos e dez mil reais), dividido em 12.610.000 (doze milhões seiscentas e dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, moeda corrente e legal do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Cotas	%	R\$
Seweck 4 Administração de Bens Próprios e Participações S.A.	9.457.500	75,0%	R\$ 9.457.500,00
CM Holding Ltda.	3.152.500	25,0%	R\$ 3.152.500,00
Total	12.610.000	100,0%	R\$ 12.610.000

Parágrafo Primeiro: O aumento ou a redução do capital social da Sociedade somente poderá ocorrer após o mesmo ter sido totalmente integralizado e observado o disposto no Acordo da Sociedade, arquivado em sua sede social.

20/12/2024

Parágrafo Segundo: A cessão para outros sócios e para quaisquer terceiros do direito de preferência em subscrever cotas relativas a aumento de capital da Sociedade só poderá ocorrer mediante observância dos termos contidos no Acordo de Sócios arquivado na sede social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: Cada cota confere aos sócios direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais, observando o disposto no parágrafo 1º da cláusula 19 deste contrato social.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor das suas respectivas cotas sendo todos solidariamente responsáveis pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo pelas obrigações sociais, nem subsidiariamente, observadas as normas cogentes aplicáveis, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A Sociedade é administrada pela administradora não sócia Sra. **Clarice Ludmer Gastão**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 25/04/1981, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6135705, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/MF") sob o nº 038.411.984-06, residente e domiciliada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Baltazar Pereira, nº 84, apartamento 201, Bairro da Boa Viagem, CEP 51.011-550.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá ser administrada por um ou mais administradores, sócios ou não sócios, residente(s) e domiciliado(s) no Brasil, que será(ão) nomeados conforme a legislação vigente, no contrato social, onde será necessária a aprovação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade, ou em ato apartado, onde o quórum para nomeação se dará pelos sócios representantes da maioria simples do capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: O(s) administrador(es) perceberá(ão) um *pró-labore* mensal, fixado mediante deliberação dos sócios.

Cláusula Sétima: Ressalvas as demais disposições do presente Contrato Social e com observância das limitações previstas nas Cláusulas 8ª e 9ª abaixo, quando aplicável, caberá ao Administrador da Sociedade, dentre outras atribuições:

- (i) A representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante todos os órgãos governamentais, federais, estaduais e/ou municipais;

20/12/2024

- (ii) Executar as tarefas e atribuições aprovadas em reunião de sócios da Sociedade;
- (iii) Preparar e submeter para aprovação dos sócios, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício fiscal da Sociedade, o orçamento para o próximo exercício, contemplando os gastos e investimentos necessários;
- (iv) Gerir a Sociedade em todos os seus negócios, podendo, para tal, assinar propostas de preços;
- (v) Cobrar todos e quaisquer créditos da Sociedade, receber, emitir recibos, outorgar quitação, transigir, conceder abatimentos e descontos;
- (vi) A representação da Sociedade perante quaisquer terceiros, observadas as restrições das Cláusula 8ª abaixo;
- (vii) Constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificados no instrumento de nomeação os atos ou operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato, que, no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado e, nos demais casos, deverá ter prazo de validade no máximo de 1(um) ano; e
- (viii) A prática de todos os atos necessários à consecução do objeto social da Sociedade.

Cláusula Oitava: A eficácia e validade dos atos abaixo relacionados, se praticados pelo(s) administrador(es), estão condicionados à prévia autorização dos sócios representantes da maioria simples do capital social. Tal autorização deverá ser concedida por escrito, seja por correio eletrônico ("e-mail"), carta, ou qualquer outro instrumento.

- (i) A escolha ou substituição dos auditores independentes da Sociedade, bem como a indicação dos princípios, normas e prazos a serem seguidos para a prestação de informes;
- (ii) A aquisição, alienação ou oneração ou qualquer cessão de direitos sobre participações societárias;
- (iii) A aquisição, alienação ou oneração ou qualquer cessão de direitos relacionados à propriedade industrial da Sociedade;
- (iv) Venda, hipoteca ou outro tipo de alienação ou gravame sobre bens imóveis de propriedade da Sociedade;

20/12/2024

(v) A concessão de aval, endosso, fiança ou garantias de quaisquer espécies;

(vi) Deliberar e decidir sobre fusão, cisão ou incorporação da Sociedade;

(vii) Concessão de mútuos a terceiros;

(viii) A aprovação da contratação de despesas, compras, a captação de recursos, assunção de obrigações ou qualquer forma de contratação ou emissão de dívida ou realização de investimentos que: (a) individualmente ou em operações relacionadas, envolvam no período de 12 (doze) meses, valores iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (b) de qualquer valor, caso o orçamento anual previsto no item "iii" da Cláusula 7ª não tenha sido submetido e aprovado pelos Sócios da Sociedade; (c) a rubrica em questão não esteja prevista no referido orçamento anual;

(ix) Reconhecer o pedido de falência da Sociedade ou requerer a recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;

(x) Celebrar quaisquer contratos ou outros instrumentos que não sejam relacionados ao objeto da Sociedade, por qualquer valor e de qualquer forma, seja oral ou escrito, relacionado à Sociedade ou em seu nome, ou ainda, celebrar quaisquer contratos ou instrumentos com entidades públicas, aí entendidas não só a administração pública direta, como também suas autarquias, empresas públicas ou outras entidades componentes da administração pública indireta e organizações sociais.

Cláusula Nona: Qualquer ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade, que a envolva em obrigações ou responsabilidades distintas dos negócios e transações incluídas em seu objeto social e/ou não expressamente autorizado por escrito na forma aqui prevista, será expressamente inválido e deve ser considerado nulo e sem qualquer efeito com relação à Sociedade.

Cláusula Décima: O(s) Administrador(es) não responderá(ão) pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade. Entretanto, será(ão) pessoalmente responsável(eis) pelos atos praticados em desacordo com o Contrato Social, com o Acordo de Sócios arquivados na sede da Sociedade ou contrários à legislação aplicável.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

20/12/2024



Certifico o Registro em 20/12/2024

Arquivamento 20247933660 de 20/12/2024 Protocolo 247933660 de 19/12/2024 NIRE 26202569171

Nome da empresa NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199010920527642

Cláusula Décima Primeira: Observada as disposições do Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, as deliberações dos Sócios poderão ser tomadas mediante simples alteração do Contrato Social, por reunião de sócios ou por resolução dos Sócios quando todos os Sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, dispensando, em qualquer caso, as formalidades de publicação das atas de reuniões e demais documentos societários, exceto quando expressamente exigido pelas leis aplicáveis ao tipo jurídico das sociedades limitadas.

Parágrafo Único: Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste contrato social ou no acordo de sócios, as deliberações dos sócios serão tomadas por Sócio(s) representando a maioria simples do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

Cláusula Décima Segunda: As reuniões dos sócios poderão ser convocadas pelo(s) administrador(es), individual ou conjuntamente, ou por qualquer dos sócios da Sociedade, sempre que se fizer necessário ou nos casos determinados em lei, mediante cartas, e-mails ou por qualquer outro meio escrito que os Sócios decidam utilizar, ficando dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 1.152, §3º do Código Civil, quando todos os Sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Décima Terceira: As reuniões dos sócios poderão ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, videoconferência ou quaisquer outros meios que os Sócios decidam por bem utilizar.

Cláusula Décima Quarta: Os Sócios deverão reunir-se ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; (ii) designar administradores, quando for o caso; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Quinta: As reuniões serão presididas pelo Sócio detentor da maioria do capital social ou por terceiro por ele indicado. De cada reunião será lavrada uma ata sumarizando as deliberações, a qual será assinada pelo presidente da reunião, pelo secretário por ele nomeado, bem como pelos demais presentes na reunião que assim desejarem.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios dispensam a necessidade de lavratura das atas das reuniões de qualquer outro documento societário em livros societários.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

20/12/2024



Certifico o Registro em 20/12/2024

Arquivamento 20247933660 de 20/12/2024 Protocolo 247933660 de 19/12/2024 NIRE 26202569171

Nome da empresa NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 199010920527642

Cláusula Décima Sétima: Nenhum Sócio(s) poderá(ão) ceder ou transferir qualquer de suas cotas a terceiros sem que tenha previamente oferecido tais cotas, por escrito, aos outros Sócio(s), que terão o direito de preferência na aquisição das cotas oferecidas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, observado o disposto no acordo de sócios devidamente arquivado na sede social da Sociedade.

Parágrafo Único: As cotas representativas do capital da Sociedade são indivisíveis, inclusive para fins de cessão e transferência, sendo válidas cessões e transferências parciais de referidas cotas.

Cláusula Décima Oitava: O ingresso de novos Sócios na Sociedade observará os termos do acordo de sócios devidamente arquivado na sede social da Sociedade.

DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Nona: A exclusão de qualquer sócio poderá ocorrer por justa causa mediante decisão dos Sócios representantes da maioria simples do capital social e deverá ser realizada por meio de alteração do contrato social, caso referido sócio não cumpra com suas obrigações, nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Aprovada a exclusão do Sócio nos termos do parágrafo único do art. 1.085 do Código Civil, o Sócio excluído não fará jus a qualquer dos direitos a ele inerentes até então em virtude de sua condição de Sócio da Sociedade, inclusive, mas não se limitando, quanto (i) ao direito de voto, os quais não serão mais computados nas deliberações sociais posteriores; (ii) ao recebimento de dividendos apurados posteriormente à data de aprovação da exclusão e/ou *pró-labore*, conforme for o caso, observado o procedimento disposto no acordo de sócios devidamente arquivado na sede social da Sociedade.

ASSUNTOS FINANCEIROS

Cláusula Vigésima: O exercício social da Sociedade será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que o balanço patrimonial será levantado e será preparada a demonstração de lucros e perdas incluindo as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas pela lei, bem como aquelas julgadas necessários pelos Sócios, as quais serão submetidas à reunião ordinária prevista na Cláusula 14, acima.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Vigésima Primeira: Os lucros correspondentes a cada exercício social terão o destino determinado pelos sócios representantes da maioria simples do capital social, observadas as proporções de cada sócio no total do capital social.

20/12/2024

Nenhum sócio terá qualquer direito de receber lucros ou dividendos antes da determinação acima prevista.

Parágrafo Primeiro: Se assim decidirem os sócios representantes da maioria simples do capital social, e observando os requisitos estipulados pela legislação aplicável em vigor e no Acordo de Sócios arquivado na sede social da Sociedade, os lucros poderão ser distribuídos durante o ano calendário, mensal ou trimestralmente, como apuração através de balancete intermediário para apuração de resultado ou balanço.

Parágrafo Segundo: Para fins do artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, é admitida e autorizada a distribuição de lucros desproporcional à participação societária, se assim decidirem os sócios representantes da maioria simples do capital social.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Vigésima Segunda: A Sociedade será liquidada de acordo com os eventos previstos em Lei, ou será dissolvida conforme determinação do(s) Sócio(s) representante(s) de pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula Vigésima Terceira: Nos eventos de dissolução e conseqüente liquidação da Sociedade, os Sócios representantes da maioria simples do capital social da Sociedade nomearão uma pessoa física, residente no País, que conduzirá o processo de liquidação. Nesse caso, os bens da Sociedade serão destinados ao pagamento de dívida de responsabilidade da Sociedade, sendo o restante dividido entre os Sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade.

Cláusula Vigésima Quarta: No caso de retirada ou exclusão de qualquer Sócio, a Sociedade não será dissolvida, podendo continuar a existir com o(s) Sócio(s) restante(s), a menos que os Sócios representantes da maioria simples do capital social decidam liquidar a Sociedade, observado o disposto na Cláusula 19, Parágrafo Único. Os bens pertencentes ao Sócio retirante ou excluído deverão ser calculados nos termos dispostos no acordo de sócios arquivado na sede social da Sociedade.

Parágrafo Único: O valor devido ao Sócio retirante ou excluído será pago na forma definida no acordo de sócios arquivado na sede social da Sociedade.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Vigésima Quinta: O Contrato Social da Sociedade poderá ser alterado, a qualquer tempo, pela determinação dos Sócios representantes de pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

20/12/2024

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima Sexta: A Sociedade será regida pelas disposições do Código Civil e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único: Os Sócios adotam, no que for compatível e não for convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública próprias do tipo jurídico, a regência supletiva pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas respectivas alterações (“LSA”).

ACORDO DE SÓCIOS

Cláusula Vigésima Sétima: Os Sócios e o(s) Administrador(es) da Sociedade estão sujeitos e vinculados aos termos do acordo de sócios, datado de 09 de julho de 2020 e eventuais alterações posteriores, arquivado na sede social da Sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do parágrafo 8º do art. 118 da LSA, não deverá ser computado qualquer voto proferido em desconformidade com os termos de qualquer acordo de sócios existente.

QUOTAS EM TESOURARIA

Cláusula Vigésima Oitava: Conforme disposto no art. 30, §1º, “b” da LSA e observado o disposto neste Contrato Social e no acordo de sócios arquivado na sede social da Sociedade, é permitida a aquisição pela Sociedade de suas próprias cotas para manutenção em tesouraria.

NÃO COMPETIÇÃO E *KNOW-HOW*

Cláusula Vigésima Nona: Os Sócios reconhecem que a tecnologia e conhecimento técnico (“*know-how*”) relacionados ao ramo de esterilização de produtos médico-hospitalares e produtos para saúde, além de gestão de CME é de exclusiva titularidade da **BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Chantecler, nº26, São Cristóvão, CEP 20910-200 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17 e não poderá ser usado pelo Administrador e pelos outros Sócios em quaisquer negócios não relacionados à Sociedade, enquanto forem vinculados à Sociedade ou mesmo posteriormente à sua saída, por um prazo adicional de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto no acordo de sócios arquivado na sede social da Sociedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

20/12/2024

Cláusula Trigésima: O(s) Administrador(es) ora nomeado(s) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar(em) sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

FORO

Cláusula Trigésima Primeira: Qualquer disputa relacionada ao contrato social ou alterações, será submetida ao foro da comarca de Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos, justos e contratados, as Partes firmam o presente instrumento em uma única via, nos termos da Instrução Normativa do DREI de nº 81, de 10 de junho de 2020, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 17 de dezembro de 2024.

Sócios:

SEWECK 4 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

a) Roberto Antonio Raposo D´Assunção

CM HOLDING LTDA.

a) Clarice Ludmer Gastão

Administrador Não Sócio:

CLARICE LUDMER GASTÃO

20/12/2024

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

Na presente data, o Sr. **Miguel Henrique Gastão de Oliveira**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação convencional de bens, nascido em 12 de fevereiro de 1973, portador da cédula de identidade RG nº 4.074.660 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 779.720.664-34, residente e domiciliado na Rua Baltazar Pereira, nº 84, apto. 201, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-550, renuncia, com efeitos a partir desta data, ao cargo de administrador da **BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, casa 007, Caixa Postal 1562, Pina, Recife, Pernambuco, CEP 51.011-530 ("Sociedade"), pelo que assina o presente instrumento para todos os fins legais.

O ex-administrador concede à Sociedade, neste ato, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer tipo de haver a que faria jus em virtude do cargo de administrador que ocupava na Sociedade até a presente data, nada mais podendo reclamar ou exigir da Sociedade, seja a que título for ou sob qualquer pretexto.

Recife, 17 de dezembro de 2024.

Miguel Henrique Gastão de Oliveira

20/12/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	247933660 - 19/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202569171
CNPJ 37.814.890/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2024
SOB N: 20247933660

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20247933660

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03841198406 - CLARICE LUDMER GASTAO - Assinado em 19/12/2024 às 17:12:57
Cpf: 18609040763 - ROBERTO ANTONIO RAPOSO D ASSUNCAO - Assinado em 19/12/2024 às 17:12:57
Cpf: 77972066434 - MIGUEL HENRIQUE GASTAO DE OLIVEIRA - Assinado em 19/12/2024 às 17:12:57

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

20/12/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

- **SEWECK 4 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dois de Dezembro, nº 38, sala 905, Flamengo, CEP. 22.220-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.225.926/0001-03, com seu Estatuto Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, registrado sob o NIRE nº 33.3.0032339-2 ("Seweck"), neste ato representada por seu Diretor Presidente **Roberto Antonio Raposo D´Assunção**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.333.161-2, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.090.407-63, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na R. Coronel Cabrita no. 17, São Cristóvão, CEP 20.920-040.
- **CM HOLDING LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada unipessoal, com sede social no município de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 97, Casa 0097, Caixa postal 1560, Bairro do Pina, CEP 51.011-530, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.499.429/0001-85 ("CM Holding"), neste ato representada por sua administradora a Sra. **Clarice Ludmer Gastão**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 6135705 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.411.984-06, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Baltazar Pereira, nº 84, apartamento nº 201, bairro Boa Viagem, CEP 51.011-550.

na qualidade de únicas sócias cotistas da sociedade empresária limitada denominada **NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA.**, com sede no município do Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada do Bongí Armando da Fonte, nº 1180, Bairro do Prado, CEP 50.830.260, inscrita no CNPJ sob o nº 37.814.890/0001-85, cujo contrato social foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE 26202569171 ("Sociedade");

06/02/2025



Certifico o Registro em 06/02/2025

Arquivamento 20259991937 de 06/02/2025 Protocolo 259991937 de 30/01/2025 NIRE 26202569171

Nome da empresa NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226816332464282

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAL

1.1. As sócias cotistas aprovam, por unanimidade, a abertura de 2 (duas) filiais da Sociedade, nos seguinte endereços:

- a) Avenida Presidente Kennedy, nº 1160, Edf. Mat Evangelina Rosa, Térreo, Ala C, bairro Morada do Sol, cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64056-375;
- b) Avenida Ville Roy, nº 8375, bairro de São Vicente, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69303-445.

1.2. Em virtude da deliberação aprovada acima, as sócias cotistas resolvem, por unanimidade, alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogada qualquer outra em sentido contrário:

“CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE”

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e domicílio legal na Estrada do Bongí, 1180, Prado, Recife-PE, CEP 50830-260. A sociedade pode abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, agências ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil ou do exterior por meio de decisão dos sócios representantes da maioria simples do capital social.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade possui filiais localizadas nos seguintes endereços:

- a) *Av. Rui Barbosa, nº 198, Sala 101, Bairro da Torre, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.040-491;*
- b) Avenida Presidente Kennedy, nº 1160, Edf. Mat Evangelina Rosa, Térreo, Ala C, bairro Morada do Sol, cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64056-375;
- c) Avenida Ville Roy, nº 8375, bairro de São Vicente, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69303-445.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade, exceto no que colidam com as disposições do presente instrumento.

06/02/2025

E por assim estarem certos, justos e contratados, as Partes firmam o presente instrumento em uma única via, nos termos da Instrução Normativa do DREI de nº 81, de 10 de junho de 2020, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 24 de janeiro de 2025.

Sócios:

SEWECK 4 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

a) Roberto Antonio Raposo D´Assunção

CM HOLDING LTDA.

a) Clarice Ludmer Gastão

Administradora:

CLARICE LUDMER GASTÃO

06/02/2025



Certifico o Registro em 06/02/2025

Arquivamento 20259991937 de 06/02/2025 Protocolo 259991937 de 30/01/2025 NIRE 26202569171

Nome da empresa NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 226816332464282



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	259991937 - 30/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26202569171
CNPJ 37.814.890/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025
SOB N: 20259991937

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 14920008625
CNPJ 37.814.890/0003-47
ENDEREÇO: AVENIDA VILLE ROY, BOA VISTA - RR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 22900459393
CNPJ 37.814.890/0004-28
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, TERESINA - PI
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03841198406 - CLARICE LUDMER GASTAO - Assinado em 06/02/2025 às 11:54:28

Cpf: 18609040763 - ROBERTO ANTONIO RAPOSO D'ASSUNCAO - Assinado em 06/02/2025 às 11:54:28

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

06/02/2025



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	259991937 - 30/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26202569171
CNPJ 37.814.890/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025
SOB N: 20259991937

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

06/02/2025

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	6.135.705	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/08/2019
NOME	<< CLARICE LUDMER GASTÃO >>		
FILIAÇÃO	<< GILSON LUDMER >> << MÁRLY LUDMER >>		
NATALIDADE	RIO DE JANEIRO - RJ	DATA DE NASCIMENTO	25/04/1981
DOC. ORIGEM	<< 074799 01 55 2019 2 00045 176		
CPF	0013378 40 RECIFE-PE >>		
CPF	038.411.984-06		
<small>DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL</small> <small>AGENTE DO ITRB</small> <small>ASSINATURA DO DIRETOR</small>			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

R 1519834201009083635.8818307 F-88 2.252 0000

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR	
	
ESTADO DE PERNAMBUCO	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JAVARES BORN	POLEGAR DIREITO
EC-9	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará nº 8074264623

Data Validade: 22/08/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA**

CNPJ: **37.814.890/0001-85**

Inscrição Mercantil: **682.502-8**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	501496.4	EST do Bongí Armando da Fonte, 1180 - Prado - RECIFE/PE
Correspondência	501496.4	EST do Bongí Armando da Fonte, 1180 - Prado - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8129000	*ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7729203	ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

3. Condicionante(s)

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA QUALQUER ATIVIDADE POTENCIALMENTE GERADORA DE INCOMODIDADE (APGI) OU ATIVIDADE GERADORA DE IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTAS NA LEI 16289/97, LEI 16243/96, DECRETO 32094/19 E DEMAIS NORMAS EM VIGOR NO IMÓVEL EM TELA.

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

4161596480



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Secretaria de Saúde
Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária



Setor Emitente: UNICOM **Nº Processo:** 00097321-94

Razão Social: BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA

Nome de Fantasia: BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES

CNPJ/CPF: 37.814.890/0001-85 **Nº Cadastro:** 2.11.98.369273

Endereço: EST DO BONGI

Nº: 1180 **Complemento:**

Bairro: PRADO **Cidade:** RECIFE

Área: PRODUTOS PARA SAÚDE

Atividade: INDUSTRIA

Sub-atividade: INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Responsável Técnico: NAYARA LADISLAU MELO DE SOUZA

Conselho: COREN **Número:** 373271/PE

De acordo com o Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto nº 20.786/98), esta empresa está autorizada a funcionar durante o prazo de vigência da presente Licença.

Data Emissão: 11/7/2024 **Data Validade:** 11/7/2025

Licença Sanitária Emitida Eletronicamente

[Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária](https://www.apevisa.pe.gov.br)

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Para verificar a autenticidade dessa Licença, digite o Nº Processo 00097321-94 na página da Apevisa: [https://www.apevisa.pe.gov.br/](https://www.apevisa.pe.gov.br) em Acompanhamento do Processo.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Empresa: Bioxxi Nordeste Esterilização LTDA
Período de Inspeção: 01 a 02/04/2024

Recife, 25 de abril de 2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- .1. **Razão Social:** Bioxxi Nordeste Esterilização LTDA
Nome Fantasia: Bioxxi Nordeste
- .2. **CNPJ:** 37.814.890/0001-85
Matriz Filial
- .3. **Endereço:** Estrada do Bongí, 1180, Prado, Recife-PE, CEP: 50.830-260
- .4. **País:** Brasil
- .5. **Telefone:** (81) 99523-3333
- **Endereço eletrônico:** nayara.souza@bioxxi.com.br
 - .1. **Responsável legal:** Claudionor Marques Filho CPF: 520.668.437-68, Rg: 84.101335-8 CREA/RJ
 - .2. **Responsável técnico:** Bruna Souto Magalhães, Número de Inscrição no Conselho respectivo: 125506/05-D CRBIO
 - .3. **Licença de Funcionamento/ Sanitária n° N/A**
Data:
Não possui Licença.
 - .4. **Autorização de Funcionamento n° N/A**
 - .5. **Certificação de BPF n°: N/A**
Validade:
 - .6. **Outros documentos importantes:**
 - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, protocolo n° 2210010193113, válido até 25/01/2025, cuja área é de 2022,21 m²;
 - Licença de Operação n° 8081474223, data de validade 28/02/2027;
 - Alvará de Funcionamento da prefeitura do Recife, protocolo: 8074264623, emitido em 18/03/2024;
 - Certidão de responsabilidade técnica do COREN, validade 31/03/2025, referente à profissional Nayara Ladislau Melo de Souza (Coren 373271-ENF), cuja carga horária é de 44h semanais;
 - Certidão de responsabilidade técnica do CRBio, validade 31/03/2024, responsável Bruna Souto Magalhães (CRBio 125.506/05-D) - apresentado o protocolo de renovação n° 400040171/NET.

2. REGULARIDADE SANITÁRIA

2.1. Atividades a serem licenciadas

2.1.1. Produtos para Saúde

- | | | | |
|---|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Produzir | <input type="checkbox"/> Importar | <input type="checkbox"/> Exportar | <input type="checkbox"/> Distribuir |
| <input checked="" type="checkbox"/> Reembalar | <input type="checkbox"/> Envasar | <input checked="" type="checkbox"/> Armazenar | <input checked="" type="checkbox"/> Transportar |
| <input type="checkbox"/> Fabricar | <input checked="" type="checkbox"/> Embalar | <input checked="" type="checkbox"/> Outras: Esterilizar, Fracionar, Reesterilizar, Reprocessar | |

2.2. AFE

2.2.1. Produtos para Saúde

() Materiais	I ()	II ()	III ()	IV ()
() Diagnóstico de uso in vitro	I ()	II ()	III ()	IV ()

4. EQUIPE INSPETORA

Nome do inspetor 1: Oscar Ginu de Lima

Código do inspetor 1: 426.741-9

Nome do inspetor 2: Rafaela Amaral Furtado de Mendonça

Código do inspetor 2: 397.352-2

5. PESSOAS CONTACTADAS

Nome: Nayara Ladislau Melo de Souza Cargo: Responsável técnico Contato: nayara.souza@bioxxi.com.br

Nome: Bruna Souto Magalhães Cargo: Responsável técnico Contato:

Nome: Claudionor Marques Filho Cargo: Responsável legal. Contato: claudionor.marques@bioxxi.com.br

Nome: Tiago da Silva Mello Cargo: Coordenador de Manutenção Contato:

6. PRODUTOS FABRICADOS, REGISTRADOS/CADASTRADOS - Não aplicável

Nome Técnico	Registro/Cadastro	Fabricado localmente	Apenas Importado	Apenas Distribuído	Classe de risco	Validade do Registro
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

7. INFORMAÇÕES GERAIS

Breve descrição da empresa inspecionada e das atividades desenvolvidas:

A empresa faz parte do grupo Bioxxi, cuja empresa principal dispõe de CNPJ: 27.721.364/0001-17 e está no mercado desde 1981, localizada no Rio de Janeiro/RJ. Todas as unidades são especializadas em serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares e produtos para saúde industriais. Não há fabricação de produtos próprios, logo a empresa se caracteriza unicamente como uma prestadora de serviços de esterilização, que por sua vez, realiza as atividades de reprocessamento e CME.

O estabelecimento é um prédio único, em que os fluxos de esterilização de material médico-hospitalar e de dispositivos médicos industriais são completamente independentes. Ocorrem três processos de esterilização distintos: aplicação de calor úmido (vapor saturado), desinfecção de peróxido de hidrogênio e esterilização por

vapores de óxido de etileno (ETO), que por sua vez, é utilizado 90% de ETO e 10% de CO₂. Todas as atividades de esterilização e de controle de qualidade ocorrem no estabelecimento, não havendo terceirização de análises.

Quantitativo de prédios/unidades fabris: 01

Quantitativo de colaboradores nas áreas de Produção, Controle de Qualidade e Garantia da Qualidade:

menor ou igual a 50; de 51 a 100; de 100 a 149; maior que 150

Tamanho da área fabril em m²: 1702,63 m²

Tamanho da área limpa em m²: NA

Quantitativo de produtos para saúde fabricados: Não aplicável

maior ou igual a 50 21 a 49 menor ou igual a 20

Característica da empresa:

terceirista empresa do mesmo grupo da solicitante fabricação própria

Diversidade de processos produtivos: Não aplicável

classe I e II classe III classe IV

fabrica produtos não estéreis Fabrica produtos não estéreis a serem esterilizados no serviço de saúde fabrica produtos estéreis

fabrica 1 linha de produtos fabrica 2 linhas de produtos fabrica 3 ou mais linhas de produtos

baixa diversidade de tecnologias (1) Média diversidade de tecnologias (2 a 4) alta diversidade de tecnologias (maior ou igual a 5)

não atua como prestador de serviço atua como prestador de serviço

terceiriza a maior parte ou a totalidade das etapas de produção dos produtos fabricados terceiriza parte das etapas de produção dos produtos fabricados não terceiriza etapas de produção dos produtos fabricados

Destinação da produção: Nacional Internacional

Informações sobre liberação paramétrica.

Não faz liberação paramétrica, utiliza indicadores biológicos e faz teste de esterilidade.

8. UTILIDADES

Sistema de água

A empresa utiliza água no processo produtivo.

Sim Não

Qual o grau farmacopeico da água utilizada.

água potável água purificada água ultrapurificada água para injetáveis

Sistemas de Purificação de água:

pré-filtração

adsorção por carvão vegetal

- tratamento com aditivos químicos
- tratamento com abrandadores
- deionização ou eletrodeionização contínua
- osmose reversa
- ultrafiltração
- filtração com carga eletrostática
- microfiltração
- radiação ultravioleta
- destilação
- outros

Quantitativo de anéis de Distribuição: Não aplicável

Tipo de anel de Distribuição: quente frio ambiente

O Abastecimento é realizado pela concessionária COMPESA e carro pipa. Este último, por meio da empresa Sena Transporte e Captação de Água Potável LTDA, CNPJ: 05.085.724/0001-07, que é acionada quando necessário. Além do mais, o estabelecimento possui quatro reservatórios de 20.000L (reservatório inferior), 26.000L (reservatório superior), 5.000L (reservatório superior) e 4.500L (caixa de reuso). Portanto, foi apresentado os certificados de limpeza e higienização dos respectivos reservatórios supracitados, Certificado número 2023.11.0084, realizado em 25/11/2023 e com validade até 25/05/2024, que por sua vez, teve como empresa responsável Top Limp, 15.471.241/0001-96.

Vale ressaltar que a empresa possui um sistema de tratamento de água (osmose) para o último enxágue do produto. Para este fim, são realizadas análises cotidianas da água purificada.

Em seguida, foi evidenciado os seguintes laudos de análises de água, realizados pela empresa Qualiagua, CNPJ: 01.699.696/0001-59:

- Pré-osmose: Relatório de Ensaio físico-químico e microbiológico número 63866/2023.0, realizado em 13/11/2023, com resultados satisfatórios, conforme a Portaria número 888/2021.
- Pós-osmose: Relatório de Ensaio microbiológico número 63867/2023.0, realizado em 13/11/2023, com resultados satisfatórios, conforme a Farmacopeia Brasileira 6 edição.
- **Pós-osmose: Relatório de Ensaio físico-químico número 52958/2023.0, realizado em 21/09/2023, com resultados satisfatórios, conforme a Portaria 888/2021. Contudo, a análise está vencida.**

Sistema de ar

Sim Não

Quantitativo de unidades de tratamento de ar: Escolher um item. 03

As salas utilizadas para produção de produtos para saúde são: Não aplicável

protegida controlada classificada outros: Escolher um item.

Se classificada, informar a classificação:

A classificação das salas produtivas são:

- A
- B
- C
- D
- CLASSE 100
- CLASSE 10.000
- CLASSE 100.000
- ISO 4.8
- ISO 5
- ISO 7
- ISO 8

Descrição da(s) unidade(s) de tratamento de ar:

- filtro grosso: (Campo aberto)
- filtro médio: (Campo aberto)
- filtro fino: (Campo aberto)
- filtro absoluto: (Campo aberto)

A empresa faz uso de sistemas de ventilação, tratamento e condicionamento do ar com fins de prevenir a contaminação microbiana/cruzada.

Portanto, foi apresentado o Plano de Manutenção, Operação e Controle, PMOC ano 2024, que tem como responsável técnico: Nilson Antônio do Monte. Dito isso, a empresa possui sistema de ar-condicionados no total de 324.000 BTUS, **porém, o documento não foi elaborado por um engenheiro.**

Entretanto, posteriormente, foi apresentado o PMOC atualizado, com a assinatura do responsável técnico Thiago da Silva Mello, CREA/RJ 2014106299.

A empresa dispõe de seis autoclaves à vapor de ETO, com sistema de alerta e segurança (faceID) altamente definidos.

Portanto, são realizados três processos de esterilização distintos: aplicação de calor úmido (vapor saturado), desinfecção de peróxido de hidrogênio e esterilização por vapores de óxido de etileno (ETO), que por sua vez, é utilizado 90% de ETO e 10% de CO₂. Vale mencionar que as salas onde ocorrem todos os processos são monitoradas em relação a pressão, temperatura e umidade.

Outros sistemas de suporte/utilidades

A empresa dispõe de tanque e local de armazenamento de gases industriais, adquiridos pela empresa White Martins, cujos locais não foram verificados por falta de tempo hábil.

9. REQUISITOS DO SISTEMA DA QUALIDADE

Responsabilidade Gerencial

Verificado o Manual da Qualidade, de 24/11/2023, que dispõe das informações sobre política da qualidade, organização da empresa, Responsabilidade e autoridade, recursos e pessoal para verificação, representante da gerência e revisão gerencial, além de outras informações.

Pessoal

O organograma foi verificado no Manual da Qualidade proveniente da empresa sede, **visto que não foi apresentado o manual oriundo do estabelecimento**. Já a descrição de cada cargo está prevista no documento Manual de Cargos e Funções rev 01, de 12/07/2023, conforme verificado o do Supervisor da Qualidade.

Sobre treinamentos, foi analisado o documento Plano Anual de Treinamento (PAT 2024), que prevê treinamentos relacionados a procedimentos, manuseio de equipamentos e demais atividades do estabelecimento. Também prevê objetivo, carga horária, data prevista, periodicidade e demais informações pertinentes. O procedimento RH/016/01, de 09/04/2022, Treinamento e Desenvolvimento, descreve as diretrizes básicas dos treinamentos da empresa. O Anexo 4 POP 016/10, Avaliação da Eficácia de Treinamento, descreve os atributos que o gestor deve avaliar nos funcionários treinados e no treinamento aplicado.

Vale ressaltar que o estabelecimento não dispõe de consultores contratados.

Gerenciamento de Risco

Não foi verificado por falta de tempo hábil.

Controle de Compras/ Qualificação de fornecedores/ prestadores de serviço.

Apresentou o procedimento GQ/012/01, Qualificação de Fornecedores, Rev. 09/04/21. **Com isso, foi verificado que o procedimento apresentado não está atualizado.**

Além disso, foi verificado que o documento menciona um Questionário de Qualificação de Material. E ainda, cita o tipo de empresa a ser qualificada dependendo do grau de criticidade. Além do mais, é fornecido às empresas os principais documentos como: Alvará de Funcionamento, CRT, entre outros, que se caracterizam como um dos tópicos para a empresa avaliada se tornar qualificada.

Portanto, os fornecedores qualificados pela garantia da qualidade, constam em uma tabela de acompanhamento que é visualizada pelo setor de compras. Se porventura acontecer de um fornecedor ser desqualificado, a garantia da qualidade envia um e-mail especificando a empresa e o motivo, para assim, ser retirada da lista dos fornecedores aprovados.

Em seguida, foi verificado que o documento cita que as empresas deverão ser reavaliadas em relação ao prazo de entrega, por exemplo. **Porém, o documento não cita a periodicidade que as empresas serão reavaliadas.**

Portanto, para a empresa ser considerada aprovada deverá atingir nota maior que 75%, quando a nota for igual ou menor que 75% e maior ou igual a 50%, deverá solicitar correção. Por fim, se a nota for menor que 50%, a empresa deverá fazer um plano de ação.

Com isso, foram evidenciados os seguintes registros:

- Lavanderia Nova Era, CNPJ: 23.472.508/0001-98, obteve 35% de desempenho na reavaliação, portanto, obteve status de reprovada. Vale ressaltar que também foram verificados os documentos regulatórios desta empresa.
- Paine Controle de Pragas LTDA - Klin, CNPJ: 46.819.716/0001-16, obteve 100% desempenho na reavaliação, portanto, obteve status de aprovada.

Gerenciamento de Documentos

Os documentos são armazenados de forma eletrônica, que por sua vez, ficam disponíveis na rede.

Para isso, foi verificado o procedimento GQ/001/01, Controle de Documentos, Rev. 01 em 09/04/21. Portanto, o documento está desatualizado. Mesmo assim, o documento foi analisado e verificou-se que o mesmo menciona a forma padrão de todos os procedimentos para serem elaborados. Além disso, cita a formatação ao que o procedimento deverá ser elaborado, bem como, são identificadas as siglas e o sequencial de procedimentos de acordo com a sigla de cada setor, e ainda o número da revisão realizada, como, por exemplo, o da Garantia da Qualidade (GQ/001/01). O procedimento também cita as responsabilidades de quem elabora, revisa e aprova os documentos.

Ressalto que a empresa dispõe da Garantia da Qualidade como responsável pela emissão dos documentos e proíbe a emissão de documentos por pessoal não autorizado.

Se o procedimento necessita de alguma alteração, estas são especificadas no próprio procedimento, identificando o que foi alterado, a data e o responsável.

Por fim, foi verificado que os procedimentos possuem prazo máximo de dois anos para serem revisados. Os documentos que forem considerados cancelados, são armazenados em pasta própria de cancelados.

Liberação dos Produtos

Para a liberação de produtos, são verificados os procedimentos específicos das três metodologias de esterilização, que são o POP EST/068/02, de 24/08/2022, Esterilização por Vapor Saturado; POP EST/111/02, de 24/08/2022, Esterilização por Peróxido de Hidrogênio e POP EST/080/02, de 19/08/2022, Ciclo Hospitalar - Processo de Esterilização a Óxido de Etileno. Portanto, constatou-se que a liberação final, considerou o registro dos parâmetros do ciclo de esterilização e do monitoramento do processo.

Vale ressaltar que não é efetuada liberação paramétrica para os produtos esterilizados por óxido de etileno, sendo a liberação após os resultados do teste de esterilidade, assim como para todos os produtos oriundos de fabricantes. Entretanto, ressalta-se que os produtos esterilizados não são armazenados no estabelecimento até a conclusão do teste de esterilidade, sendo coletados pelos fabricantes em momento anterior. Conforme informado, está previsto no contrato de esterilização que os fabricantes não poderão comercializar os produtos antes da conclusão do teste. Os contratos não foram analisados na inspeção por falta de tempo hábil.

Controle de Mudanças

Não foi verificado por falta de tempo hábil.

Auditorias da Qualidade

Não foi verificado por falta de tempo hábil.

10. CONTROLE DE PROJETO E REGISTRO MESTRE DE PRODUTO - NA

Controle de Projeto - Não aplicável

Registro Histórico de Projeto Não aplicável

Registro Mestre de Produto - Não aplicável

Registro Histórico de Produtos

A empresa não dispõe de um formulário padrão para registro histórico de produto, pois todos os registros dos ciclos de esterilização estão incluídos no sistema CMEXXFAB, que foi desenvolvido por uma empresa de TI do próprio grupo. No sistema, é possível verificar todos os registros de entrada dos produtos, método de esterilização escolhido, data do ciclo, empresa/unidade hospitalar solicitante, câmara de esterilização utilizada, posição na câmara e outras informações. Todos os materiais recebidos são bipados e, caso haja erro de preenchimento, o mesmo é bloqueado. O sistema consegue garantir a rastreabilidade da entrada dos produtos até o transporte à unidade hospitalar, através dos memorandos de retorno de serviços de esterilização, conforme verificado durante a inspeção.

11. CONTROLES DE PROCESSO E PRODUÇÃO

Áreas de pesagem e produção/ Fluxos de produção e controles em processo

As áreas produtivas foram inspecionadas através do corredor externo, pois os setores de limpeza e preparo são protegidos por janelas de vidro. A área de recebimento dos produtos esterilizados não foi inspecionada por falta de tempo hábil, enquanto a área de operação da câmara de ETO não foi inspecionada devido às normas de segurança do estabelecimento.

Em relação à vestimenta, foi verificado que os colaboradores utilizam uniforme próprio, sapatos, touca, máscara, óculos, protetor auricular (para o trabalho nas câmaras de ETO), luva e avental. O estabelecimento não dispõe de áreas classificadas como limpas conforme a ISO 14644, com exceção da cabine de fluxo laminar, utilizada para os testes de esterilidade.

Conforme citado no item 7 do presente relatório, o fluxo de esterilização de materiais oriundos de unidades hospitalares é independente do fluxo de esterilização de produtos oriundos de fabricantes. Os artigos hospitalares são recebidos e registrados no setor de triagem, devendo estar visivelmente limpos. Após a triagem, os materiais são encaminhados para o setor de limpeza, em que são limpos com água purificada (a partir de sistemas de osmose reversa ou adquirida de fornecedor) e saneantes apropriados. Há 10 linhas de limpeza de insumos, com 2 torneiras por linha, sendo uma delas alimentada por água potável e outra, por água purificada. Os insumos limpos são enxaguados em equipamentos de dupla porta, cuja porta de entrada é voltada ao setor de limpeza e a porta de saída, ao setor de preparo de esterilização. Daí, os insumos são secos a 60°C e acondicionados em embalagens específicas, de acordo com o método de esterilização a ser efetuado. Há duas câmaras de desinfecção por peróxido de hidrogênio e seis autoclaves, todas com dupla porta, cujas portas de saída são voltadas ao setor de expedição de produtos estéreis. Para a esterilização por ETO, os insumos acondicionados em embalagens seladas são transferidos para a câmara por um corredor específico, diferente do acesso dos produtos oriundos de fabricantes. Na

sala de preparo, há uma sala adjacente, destinada ao acondicionamento de insumos têxteis, tais como compressas de gaze e meias de compressão.

Os setores de limpeza, preparo e esterilização dispõe de diferencial de pressão no modelo cascata, sendo a pressão da sala de preparo positiva em relação à sala de limpeza.

Os controles em processo ocorrem após a esterilização, através de indicadores químicos e biológicos. Além do mais, são realizadas análises diárias da água purificada.

Embalagem/Rotulagem

Os produtos são acondicionados e selados em embalagens especiais, que variam de acordo com o método de esterilização a ser aplicado, na sala de preparo de esterilização.

As embalagens contêm nas etiquetas dados da data de envio do produto, data da esterilização, data limite de uso, método de esterilização, responsável pelo preparo, lote de esterilização, código de marcação interna, além de dados do próprio estabelecimento. Foi verificado o procedimento PRO NE/065/02, de 17/03/2023, Embalagem, selagem e Identificação de Artigos.

Programa de Manutenção

Não foi verificado por falta de tempo hábil.

Limpeza e Sanitização

Não foi verificado por falta de tempo hábil.

Saúde e Higiene do Pessoal

Apresentou o PCMSO, elaborado pelo Médico do Trabalho Dr. Ricardo Moraes CRM/PE 11658, em julho de 2023, com validade até julho de 2024. Assim sendo, o responsável considerou a empresa com Grau de Risco 3, baseado em 33 colaboradores. Conforme mencionado no documento propriamente dito, foi visualizado a caixa de primeiros socorros.

Além do mais, os treinamentos em relação ao tema são realizados anualmente, onde estão inseridos no cronograma anual de treinamentos. Em relação à limpeza dos EPI's, o colaborador é responsável por este ato. Assim sendo, o documento ainda cita a importância do uso de EPI's.

Assim sendo, foram evidenciados os seguintes atestados dos colaboradores:

- Dyego de Paula Barbosa, operador de ETO, realizou exame periódico, em 18/10/2023, inclusive dos exames específicos para a atividade desenvolvida, e teve como resultado de apto ao trabalho, pelo médico João Olímpio, CRM/PE 30281.
- Anderson Lins Borges, operador de ETO, realizou exame periódico, em 31/05/2023, inclusive dos exames específicos para a atividade desenvolvida, e teve como resultado de apto ao trabalho, pelo médico João Olímpio, CRM/PE 30281.

Em seguida, foi evidenciado o PGR, elaborado pela Engenheira de Segurança do Trabalho Juliana Angélica de Sá N. Pires, CREA: PE3922, MTE: 31/00564-5, em maio de 2022 e validade até maio de 2024, que considerou a empresa com Grau de Risco 3, em consonância com o PCMSO.

No plano de ação, tópico do documento supracitado, consta os treinamentos em relação ao tema, que são realizados anualmente, onde estão inseridos no cronograma anual de treinamentos.

Adicionalmente, apresentou o procedimento ST-NE/077/03, Equipamento de Proteção Individual, Rev. 03 em 01/06/2023.

- Evidenciado o registro de entrega de EPI do colaborador Gilberto Barbosa da Silva, realizada em 04/03/2024;
- Evidenciado o registro de entrega de EPI do colaborador Lucas Amoro da Silva, realizada em 01/07/2022.

Controle de Contaminação

Apresentou o PGRSS, elaborado em 05/12/2023 por Bruna Magalhães, responsável técnica. Portanto, foi verificado que a empresa armazena resíduos do grupo D, onde são armazenados em Container, localizado no recuo externo. Os resíduos são separados diariamente, se possível, e coletados pela prefeitura.

Para os resíduos do grupo E (perfurocortantes), a coleta é realizada pela AMBIPAR, quando necessário. O mesmo acontece com os resíduos do grupo B (etilenoglicol, resíduo do scrubber ou quando atingir 2000 L de solução).

A empresa se referencia na RDC 222/2018.

Como evidência de coleta e destinação final, foi verificado o Certificado de Destinação Final número 2400620/2023, período de 01/11/2023 até 30/11/2023, referente ao Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR) nº 261017326585 dos resíduos líquidos de lavagem e efluentes orgânicos aquosos.

Adicionalmente foi evidenciado o procedimento MAN/006/01, Controle de Insetos, Roedores e Limpeza de Utilitários, Rev. 01 em 04/2022.

Além do mais, foi apresentado o contrato com a empresa Paine Controle de Pragas LTDA - Klin, CNPJ: 46.819.716/0001-16, referente aos serviços realizados mensalmente de dedetização, com vigência de 24 meses, a partir de 02/05/2022, podendo ser prorrogados automaticamente, por mais 24 meses, se ambas as partes não se manifestarem. Com isso, foi apresentado o Certificado de Execução de Serviços número 2851 em 01/03/2024, constando os serviços de desratização e desinsetização. Além disso, foi apresentado o registro de limpeza dos ambientes e equipamentos, bem como o procedimento.

De acordo com o manual de biossegurança, a empresa realiza as limpezas nas áreas críticas, por quinzena. Além disso, foram verificados os produtos de limpeza utilizados para desinfecção higienização dos ambientes

Segurança biológica

Não foi verificado por falta de tempo hábil.

12. INSPEÇÕES E TESTES

Verificação

As inspeções e testes executados ocorrem após as etapas de esterilização, que são o uso de indicadores biológicos e químicos, teste de esterilidade em meios de cultura e análise dos resíduos de ETO por cromatografia gasosa. O estabelecimento dispõe de laboratório de controle de qualidade, que é dividido em laboratório físico-químico, sala de esterilização e sala de incubação.

Sobre os indicadores químicos e biológicos, são utilizados os oriundos dos fabricantes Bionova, Maxxmed, 3M e Sterycontrol. São utilizados pelo menos 3 indicadores em todos os ciclos de esterilização, localizados em posições estratégicas nas câmaras, de acordo com o método escolhido e conforme as validações dos processos. O tempo de leitura dos resultados dos indicadores após incubação também varia conforme o contrato com o cliente, sendo em

geral utilizados os indicadores de leitura rápida para a esterilização de artigos hospitalares. Além disso, diariamente é utilizado um indicador como controle positivo, que não passou por nenhum ciclo de esterilização. Todos os indicadores são incubados em estufa própria, na sala de incubação. Para fins de descarte, todos os indicadores são autoclavados e gerenciados como resíduo químico.

O teste de esterilidade é feito em cabine de fluxo laminar qualificada, com a inoculação de amostras de produtos em meios de cultura para bactérias e para fungos/leveduras. Cada meio de cultura é incubado em uma estufa específica, devidamente qualificada, por até 14 dias. Esse teste é efetuado para todos os ciclos de esterilização que envolvem produtos para saúde oriundos de fabricantes, mas segue amostragem definida para os ciclos que envolvem artigos hospitalares. O plano de amostragem e os procedimentos relativos a esse teste não foram verificados por falta de tempo hábil. O estabelecimento não dispõe de cepas padrão, sendo o ensaio de promoção de crescimento efetuado na empresa sede do Rio de Janeiro.

A respeito dos ensaios de detecção de resíduos por cromatografia gasosa, as amostragens seguem o racional da Farmacopeia Brasileira 6ª edição. É utilizado equipamento do fabricante Agilent, apenas para análises oriundas do próprio estabelecimento. Ademais, foram verificados os procedimentos POP CQ/027/91, de 02/08/2022, Operação de Equipamento de Cromatografia Gasosa, CQ/018/01, de 20/07/2022, Requisição, Recebimento, Conferência e Registros de Amostras de Controle de Qualidade e POP CQ/020/01, de 20/07/2022, Detecção e Quantificação de Resíduos da Esterilização por ETO.

Calibração

A empresa dispõe de uma planilha com o cronograma das qualificações e calibrações, denominada Calibra 2024. Futuramente os dados da planilha serão migrados e gerenciados para o sistema informatizado padrão.

A periodicidade de calibração é anual, com o uso de padrões rastreáveis. Portanto, na necessidade de recalibração, estas são agendadas com 3 meses de antecedência, conforme o informado pelo responsável. No entanto, os procedimentos relativos a este tema não foram verificados por falta de tempo hábil. Dito isso, foram verificados os certificados de calibração dos termohigrômetros efetuados em 10/2023 pela empresa RIGITECH INSTRUMENTACAO E MEDICAO LTDA, CNPJ: 31.036.648/0001-41. Entretanto, **observou-se que não foi analisada nenhuma temperatura no intervalo de 2°C a 8°C, somente 15°C, 20°C e 30 °C. Porém, a prestadora de serviços justificou a não necessidade do teste, conforme informado pelo responsável.** Logo, recomendou-se que, nas próximas calibrações, a Bioxxi solicitasse a justificativa formal, que será verificada nas próximas inspeções.

13. VALIDAÇÃO

Plano Mestre de Validação

Não há um plano de validação, os processos especiais validados apresentam documentação específica.

Validação de métodos analíticos

A metodologia de análise de resíduos de ETO e os testes de esterilidade seguem o descrito na norma ISO 10993-7 e na Farmacopeia Brasileira 6ª edição. Para os indicadores biológicos, são seguidas as orientações do fabricante e os dados oriundos das validações dos processos de esterilização.

Validação de limpeza - NA

Validação de processos produtivos

Todos os equipamentos foram qualificados integralmente, inclusive quanto à qualificação de desempenho. As qualificações das autoclaves, seladoras, termodesinfectoras, lavadoras, capela de fluxo laminar e incubadoras, foram efetuadas pela PRECISAO SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 19.886.692/0001-45. Contudo, nem todas as qualificações foram totalmente concluídos, conforme justificativa da prestadora de serviços emitida em 28/03/2024. Dentre os estudos concluídos, foi analisada a qualificação da seladora RON nº série 10731, localizada na sala de preparo, efetuado em 13/09/2023. Na qualificação de desempenho, fez-se o teste de selagem com fitas de verificação e teste de tensão e tração de embalagens seladas vazias. **Entretanto, não estão descritos os critérios de aceitação, procedimentos e referências bibliográficas utilizadas sobre a qualificação de desempenho, diferente do observado na qualificação de instalação e operação.** Recomendou-se que as próximas qualificações das seladoras disponham de mais detalhes no protocolo de qualificação de desempenho, pois será avaliado nas reinspeções. Conforme informado, todas as qualificações de equipamentos ocorrem anualmente.

Validação dos processos de esterilização

Diferente dos outros equipamentos, a qualificação da câmara de ETO é realizada pela empresa SOLOQUAL - TREINAMENTO, SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 73.264.319/0001-06. A última foi efetuada em 22/08/2023 e foi totalmente baseada no disposto na norma ISO 11135-1:2018. Foram utilizados 12 sensores de temperatura, 02 sensores de umidade relativa e um sensor de pressão. Fez-se testes com a câmara vazia e com carga, sendo que os testes com carga envolveram os tempos de 60 minutos, 90 minutos, 120 minutos e 180 minutos. Para cada ciclo efetuado, usou-se 11 indicadores biológicos, próximo aos sensores de temperatura (exceto o sensor controle), tanto os de 4h, 24h e 48h. O documento dispõe de todos os dados brutos, protocolos e relatórios dos estudos realizados.

O estabelecimento efetua as validações dos processos de esterilização dos produtos para saúde oriundos de fabricantes, conforme acordo mútuo, visto que o processo deve ser efetuado com o produto da empresa solicitante.

A empresa possui o(s) seguinte(s) métodos de esterilização:

- Calor úmido
- Calor seco
- Radiação Ionizante
- Filtração
- Óxido de etileno
- N/A

Validação de sistemas computadorizados

O inventário não foi analisado por falta de tempo hábil. Conforme explicado, a empresa dispõe de um sistema logístico próprio, o CMEXXFAB, que é totalmente customizado, pois foi desenvolvido por uma prestadora de serviços do próprio grupo. Além disso, os equipamentos apresentam softwares próprios, tal como o ETO-MIRAX, que

é utilizado para o controle da câmara de ETO. Nem todos os sistemas computadorizados que controlam equipamentos foram validados, somente o sistema ETO-MIRAX teve o processo concluído. As validações dos sistemas computadorizados não apresentam prazo de validade, são repetidas somente se houver mudanças significativas.

Foram verificadas as validações do sistema CMEXXFAB (VSC-BXIAPP-EST-001-0 Rev 1.0, de 14/12/2018, Validação de Sistemas Computadorizados) e ETO-MIRAX (VSC-ETO-MIRAX-001-1 Rev1.0, de 30/01/2023 a 22/12/2023, Validação de Software ETO-MIRAX). Ambos sistemas foram classificados como risco 4, de acordo com o GAMP 5. Para o sistema ETO-MIRAX, o administrador do sistema é o responsável legal, pois não participa das operações envolvendo o equipamento. Além disso, foram analisadas a garantia de rastreabilidade dos dados, controle de acesso, segurança das informações, *backup* e outros testes.

Outros - Não aplicável

14. AÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

Procedimentos e registros de ações corretivas e preventivas

Os procedimentos de ação preventiva e corretiva são independentes. Com isso, foi verificado o procedimento GQ/090/02, Ação Preventiva, Rev. 01 em 16/08/2022 e o procedimento GQ/089/02, Ação Corretiva, Rev. 01 em 16/08/2022.

As ações preventivas e corretivas são realizadas por meio de auditorias internas onde são verificadas todas as ações de melhorias, que por sua vez, são listadas em uma planilha de plano de ação na rede da empresa.

Portanto, foi verificada a planilha de plano de ação com as atividades de prevenção e correção concluídas e atrasadas.

Ações de campo e recolhimento de produtos

Não foi verificado por falta de tempo hábil.

Gerenciamento de Reclamações

Evidenciado o procedimento SAC/008/01, Serviço de Atendimento ao Cliente, Rev. 01 em 27/07/2022. Portanto, foi verificado que a empresa possui um serviço de SAC, por meio dos canais de atendimento, que poderá ser por e-mail, telefone ou canais de mensagens. Com isso, ao receber a reclamação, a atendente realiza a abertura do chamado para a tratativa do problema. Logo, foi verificado que ao abrir o chamado, uma planilha de acompanhamento dos chamados poderá ser baixada e esta planilha é alimentada de acordo com as ocorrências.

- Reclamação 627/2024, HCF/FAB - HCF/PPH - CME; Tipo: Artigo não pertence ao cliente, Data Entrada: 24/01/2024, Data Conclusão: 24/01/2024, Status: Encerrado;
- Reclamação 685/2024, UNC/FAB - UNC/FAB - CME; Tipo: Artigo não pertence ao cliente, Data Entrada: 24/01/2024, Data Conclusão: 29/01/2024, Status: Encerrado;

15. MANUSEIO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E RASTREABILIDADE.

Armazenamento e Manuseio

O estabelecimento dispõe de um almoxarifado central e ainda, um estoque de emergência na área de produção. Vale ressaltar que em todas as áreas possui termohigrômetro calibrados para controle e registro de temperatura e umidade.

Foi visualizado uma geladeira para armazenamento de testes de ATP, que por sua vez, possui termohigrômetro para controle e registro de temperatura e umidade.

Os produtos recebidos que apresentam avarias e/ou fora da validade, são armazenados e segregados.

Para monitoramento dos insumos recebidos é utilizado o sistema RM TOTVS Versão 03.9.0507.

Evidenciado os procedimentos:

- ALM - NE/013/03, Recebimento de Insumos, Rev. 03 em 10/01/2024;
- ALM - NE/014/02, Armazenamento de Insumos, Rev. 02 em 19/01/2024;
- ALM - NE/015/02, Distribuição de Insumos, Rev. 02 em 19/02/2024;

Identificação e rastreabilidade

Não foi verificado por falta de tempo hábil.

Distribuição de produtos acabados

O estabelecimento dispõe de veículos apropriados para o transporte de artigos médico-hospitalares a serem esterilizados e após esterilização, para os clientes hospitalares. Verificou-se que os veículos apresentam boas condições de higiene e de armazenamento de materiais, havendo a separação física do material a ser esterilizado e do material estéril. Os documentos de licenciamento dos veículos e os certificados de controle de pragas não foram verificados por falta de tempo hábil.

Para os produtos de saúde oriundos de fabricantes, a empresa não efetua o transporte, que está sob responsabilidade do fabricante. Além disso, os produtos que passaram pelo processo de esterilização são armazenados de forma temporária, logo não permanecem durante todo o prazo do teste de esterilidade no estabelecimento, devido à falta de espaço físico.

Procedimento para componentes e produtos não conformes

Não foi verificado por falta de tempo hábil.

16. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Não aplicável

Instalação

Assistência técnica

17. TÉCNICAS DE ESTATÍSTICA - Não aplicável

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS / AVALIAÇÃO DE RISCOS

A empresa foi considerada satisfatória em relação às condições técnico-operacionais, não sendo detectada nenhuma não-conformidade. Portanto, a empresa está apta a efetuar esterilização de produtos para saúde, conforme legislações vigentes.

19. CONCLUSÃO

- Em Condições Técnicas Operacionais - linhas de esterilização de produtos para saúde por calor úmido, desinfecção por peróxido de hidrogênio e esterilização por vapores de ETO.

20. MEDIDAS ADOTADAS/ DOCUMENTOS EMITIDOS - Não aplicável

21. AMOSTRAS FISCAIS - Não aplicável

22. LISTA DE ANEXOS



Foto x: local de diluição de saneantes utilizados na limpeza do estabelecimento, no DML.



Foto x: Interior do veículo de transporte de material estéril e não estéril de grandes volumes, sendo que não há mistura dos materiais, pois o transporte não ocorre de forma concomitante.



Foto x: Interior do veículo de transporte de material estéril e não estéril de pequenos volumes, em que há separação dos materiais através de barreira física.



Foto x: Área de recebimento de produtos para reprocesso



Foto x: Área de descompressão (descanso)



Foto x: Área de quarentena



Foto x: Almoxarifado



Foto x: Área de preparo



Foto x: Área de reprocessamento



Foto x (1): Laboratório de Controle de Qualidade



Foto x (2): Laboratório de Controle de Qualidade



Foto x: Sala de teste do controle de qualidade

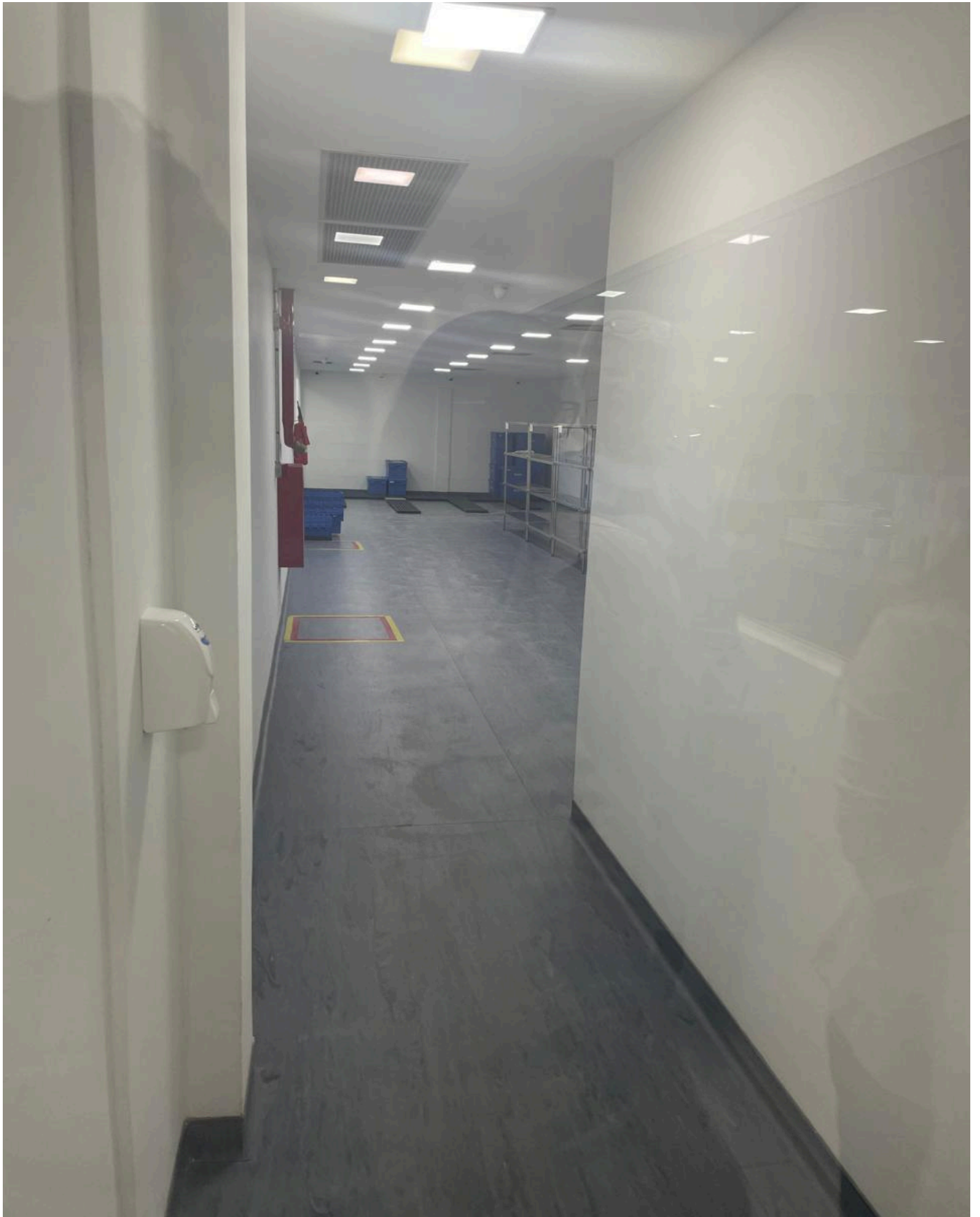


Foto x: Área de expedição



Foto x: Refeitório

23. ASSINATURAS

Nome do Inspetor	Nome/Sigla da Instituição	Esfera de Atuação do Inspetor	Assinatura
Oscar Ginu de Lima	APEVISA	ESTADUAL	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br OSCAR GINU DE LIMA Data: 25/04/2024 10:47:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
Rafaela Amaral Furtado de Mendonça	APEVISA	ESTADUAL	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br RAFAELA AMARAL FURTADO DE MENDONÇA Data: 25/04/2024 11:10:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>

24. REGISTRO DE ENTREGA DO RELATÓRIO, TERMOS E AUTOS


Termos e autos relacionados:

Data de recebimento: ____/____/____.

Nome e função/cargo do responsável pelo recebimento do relatório:

Documento de identificação: _____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
 NAYARA LADISLAU MELO DE SOUZA
Data: 26/04/2024 12:29:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.814.890/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2020
NOME EMPRESARIAL NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOXXI NORDESTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DO BONGI ARMANDO DA FONTE	NÚMERO 1180	COMPLEMENTO *****
CEP 50.830-260	BAIRRO/DISTRITO PRADO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.NORDESTE@BIOXXI.COM.BR	
TELEFONE (81) 9623-3333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **10:28:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

37.814.890/0001-85

NOME EMPRESARIAL:

NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$12.610.000,00 (Doze milhões, seiscentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CLARICE LUDMER GASTAO

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CM HOLDING LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

CLARICE LUDMER GASTAO

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SEWECK 4 ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES S.A.

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

ROBERTO ANTONIO RAPOSO D ASSUNCAO

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/02/2025 às 10:28 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
CNPJ: 37.814.890/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:52 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **A816.D437.404D.F646**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.814.890/0001-85
Razão Social: BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
Endereço: EST DO BONGI 1180 / PRADO / RECIFE / PE / 50830-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604155544471573

Informação obtida em 18/02/2025 15:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.814.890/0001-85

Certidão nº: 87696776/2024

Expedição: 20/12/2024, às 16:08:22

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.814.890/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2025/01	10/08/2025	ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	22/07/2020

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA		
37.814.890/0001-85	682.502-8	NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA BIOXXI NORDESTE		
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL	FONE	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		FINANCEIRO.NORDESTE@BIOXXI.COM.BR	96233333	
TRIBUTOS		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLE TRIBUTAÇÃO NORMAL TVS TRIBUTAÇÃO NORMAL		501496-4	Estrada do Bongí Armando da Fonte 1180 Prado 50830-260 RECIFE PERNAMBUCO	
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO MOTOR		CONVENCIONAL	Estrada do Bongí Armando da Fonte 1180 Prado 50830-260 RECIFE PERNAMBUCO	
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S)		
		ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AP ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE APP ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE APV		
PÚBLICIDADE				

ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000010606932-11

Data de Emissão: 20/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 37.814.890/0001-85

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA

2. CMC

682.502-8

3. Endereço

Estrada do Bongü Armando da Fonte, 1180
BAIRRO Prado, CEP 50830-260, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

37.814.890/0001-85

5. Atividade Econômica

8129-00-0 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8690-99-9 OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7830-20-0 FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7729-20-3 ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

988.7425.9979

10. Expedida em

Recife, 24 de JANEIRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

22 de JANEIRO de 2025



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN (que **não abrange processos distribuídos no PJE**), no período de **05 anos**, **não encontrei** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da **Comarca da Capital**, em **1º Grau**, nas **Varas Cíveis** (Falência concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, Insolvência Civil etc.), em face de:

NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 37.814.890/0001-85

Certifico ainda que, nesta Comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as Comarcas do Estado de Pernambuco, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, em quarta-feira, 8 de janeiro de 2025.



Documento autenticado por: **Antônio Fernando Trajano da Silva**
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 08/01/2025 às 10:44
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
Q2.M3.I6.05.FC





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 24/02/2025 14h44min

Data de Validade: 26/03/2025

Nº da Certidão: 02143973/2025

Nº da Autenticidade: EL.YN.AE.NH.IS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA	Inscrição Estadual:
CNPJ: 37.814.890/0001-85	Compl:
Endereço Residencial: ESTRADA DO BONGI ARMANDO DA FONTE, 1180	Cidade: Recife/PE
Bairro: PRADO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇANúcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO****VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 24/02/2025 14h45min

Data de Validade: 26/03/2025

Nº da Certidão: 02143997/2025

Nº da Autenticidade: B4.T6.0U.EA.YI

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: NORDESTE ESTERILIZAÇÕES	
CNPJ: 37.814.890/0001-85	Inscrição Estadual:
Endereço Residencial:	Compl:
ESTRADA DO BONGI ARMANDO DA FONTE, 1180	Cidade: Recife/PE
Bairro: PRADO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
NIRE	26202569171
CNPJ	37.814.890/0001-85
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/07/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48639

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48639
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 13.612.242,75	R\$ 15.042.853,07
CIRCULANTE		R\$ 2.241.948,95	R\$ 2.101.073,53
DISPONÍVEL		R\$ 799.227,14	R\$ 132.753,36
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 549.195,48	R\$ 132.753,36
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 250.031,66	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 177.894,06	R\$ 1.302.241,76
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 177.894,06	R\$ 1.302.241,76
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.258.767,53	R\$ 666.078,41
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 727.886,13	R\$ 56.626,04
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 530.881,40	R\$ 609.452,37
DESPEAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 2.115,11	R\$ 0,00
DESPEAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 2.115,11	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 3.945,11	R\$ 0,00
VALORES A VERIFICAR		R\$ 3.945,11	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 11.237.785,70	R\$ 12.809.271,44
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 63.700,23	R\$ 1.683.007,43
OUTROS CREDITOS		R\$ 63.700,23	R\$ 1.683.007,43
BANCOS - CONTAS VINCULADAS		R\$ 0,00	R\$ 783.337,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 854.670,28
MÚTUO PARTES RELACIONADAS		R\$ 4.325,00	R\$ 0,00
MÚTUO PARTES NÃO RELACIONADAS		R\$ 14.375,23	R\$ 0,00
DEPÓSITO CAUÇÃO		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 11.174.085,47	R\$ 11.126.264,01
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 11.526.327,77	R\$ 12.311.318,40
(-) (-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (352.242,30)	R\$ (1.185.054,39)
ATIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10
BENS EM COMODATO		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10
Bens Loc. e/ou Emprestados		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10
PASSIVO		R\$ 13.612.242,75	R\$ 15.042.853,07
CIRCULANTE		R\$ 12.913.918,76	R\$ 13.084.171,76
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 10.777.796,71	R\$ 10.806.018,94
EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.462.642,33	R\$ 2.064.624,52
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 8.315.154,38	R\$ 8.741.394,42

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R\$ 1.675.528,51	R\$ 1.012.588,02
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.675.528,51	R\$ 1.012.588,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 16.281,20	R\$ 57.908,54
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 7.420,28	R\$ 56.942,10
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 8.860,92	R\$ 966,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 321.071,11	R\$ 876.419,76
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 112.751,54	R\$ 343.168,71
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 101.588,31	R\$ 140.723,14
PROVISÕES		R\$ 106.731,26	R\$ 392.527,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 123.241,23	R\$ 331.236,50
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 121.936,68	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.304,55	R\$ 4.173,86
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 327.062,64
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 2.992.143,74
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 2.821.821,78
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 121.651,78
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 121.651,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 700.170,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 700.170,00
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 0,00	R\$ 170.321,96
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 0,00	R\$ 170.321,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 565.815,89	R\$ (1.165.970,53)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.012.411,01	R\$ 2.610.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.610.000,00	R\$ 2.610.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (597.588,99)	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 1.008.200,00	R\$ 4.025.956,14
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 1.008.200,00	R\$ 4.025.956,14
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.454.795,12)	R\$ (7.801.926,67)
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (898.674,91)	R\$ (2.454.795,12)
(-) LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (1.556.120,21)	R\$ (5.347.131,55)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10
BENS EM COMODATO		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10
Bens Loc. e/ou Emprestados		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.245.696,68	R\$ 7.154.158,11
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.245.696,68	R\$ 7.154.158,11
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (107.626,79)	R\$ (1.003.131,96)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (107.626,79)	R\$ (1.003.131,96)
(-) (-) ISS		R\$ (36.807,56)	R\$ (341.372,40)
(-) (-) PIS		R\$ (12.157,07)	R\$ (118.043,60)
(-) (-) COFINS		R\$ (55.996,12)	R\$ (543.715,96)
(-) PCC - Pis/ Cofins/ CSLL		R\$ (2.666,04)	R\$ 0,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 1.138.069,89	R\$ 6.151.026,15
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (1.290.663,45)	R\$ (8.451.043,52)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 495.048,85	R\$ 269.884,52
(-) MATERIAL APLICADO		R\$ (511.819,85)	R\$ (1.898.772,01)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (853.414,42)	R\$ (4.137.477,28)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (320.730,91)	R\$ (1.517.213,69)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO		R\$ (24.264,22)	R\$ (88.260,18)
(-) MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (28.862,78)	R\$ (132.756,50)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (17.337,34)	R\$ (15.107,55)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (7.912,63)	R\$ (98.528,74)
(-) DEPRECIACIONES AMORTIZACIONES E EXAUSTOES		R\$ 0,00	R\$ (832.812,09)
DESPESAS GERAIS		R\$ (21.370,15)	R\$ 0,00
(-) LUCRO / (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		R\$ (152.593,56)	R\$ (2.300.017,37)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.234.973,79)	R\$ (4.462.877,48)
(-) DE VENDAS		R\$ (409.085,15)	R\$ (461.789,95)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (37.390,83)	R\$ (364.107,59)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (11.934,60)	R\$ (2.652,50)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (2.576,92)	R\$ (54.781,15)
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (351.676,93)	R\$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (3.141,64)
DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (132,27)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.373,60)	R\$ (37.107,07)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.349.338,39)	R\$ (2.391.614,34)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (413.683,08)	R\$ (298.521,86)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (61.056,76)	R\$ (20.301,06)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (61.462,05)	R\$ (9.922,34)
OCUPAÇÃO		R\$ (142.710,00)	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (22.945,14)	R\$ (5.001,81)
DESpesas com Veículos		R\$ (220,91)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (647.260,45)	R\$ (2.057.867,27)
COM VEICULOS		R\$ (95.174,93)	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R\$ (95.174,93)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (318.805,05)	R\$ (1.590.705,10)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (318.805,05)	R\$ (1.590.705,10)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 622,09	R\$ 2.352,89
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 622,09	R\$ 2.352,89
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (66.716,97)	R\$ (21.120,98)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (66.716,97)	R\$ (21.120,98)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.524,61	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 3.524,61	R\$ 0,00
(-) LUCRO / (PREJUÍZO) ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.387.567,35)	R\$ (6.762.894,85)
(-) RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ (2.387.567,35)	R\$ (6.762.894,85)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (2.387.567,35)	R\$ (6.762.894,85)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202569171	CNPJ 37.814.890/0001-85	
NOME EMPRESARIAL BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Diario Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7E.13.AC.B5.56.74.D1.36.E4.AD.BE.5B.EC.B9.A4.7A.EE.66.3A.3A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04104847410	DANILO NEVES BEZERRA:04104847410	151380988576005579 0	12/12/2022 a 12/12/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	37814890000185	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA:37814890000185	151380987695457963 2	05/10/2022 a 05/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7E.13.AC.B5.56.74.D1.36.E4.AD.BE.5B
.EC.B9.A4.7A.EE.66.3A.3A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2023 às 11:28:40

54.8E.0D.68.15.CB.62.D1
31.C5.B1.ED.DD.C4.81.0D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
NIRE	26202569171
CNPJ	37.814.890/0001-85
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/07/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	85074

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	85074
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 15.042.853,07	R\$ 15.431.206,13
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.101.073,53	R\$ 4.230.430,81
DISPONÍVEL		R\$ 132.753,36	R\$ 1.197.284,44
BANCOS C/ MOVIMENTOS		R\$ 132.753,36	R\$ 306.962,87
BANCO SAFRA S.A. CONTA CORRENTE		R\$ 184,26	R\$ 459,84
BANCO SAFRA S.A. CONTA VINCULADA		R\$ 78.378,24	R\$ 0,00
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL CONTA VINCULADA		R\$ 54.132,04	R\$ 78.723,61
BANCO DO NORDESTE CONTA CORRENTE 39		R\$ 13,43	R\$ 0,00
BANCO DO NORDESTE CONTA VINCULADA		R\$ 45,39	R\$ 0,00
BANCO SAFRA S.A. POUPANÇA		R\$ 0,00	R\$ 23.985,63
BANCO ITAÚ		R\$ 0,00	R\$ 10,00
(-) BANCO C6 BANK		R\$ (0,00)	R\$ 2,88
(-) BANCO C6 BANK VINCULADA		R\$ (0,00)	R\$ 203.101,27
(-) BANCO BRADESCO CONTA CORRENTE		R\$ (0,00)	R\$ 679,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 890.321,57
BANCO SANTANDER APLICAÇÃO AUTOMÁTICA		R\$ 0,00	R\$ 261.106,30
BANCO DO NORDESTE APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 483.948,47
BANCO SAFRA APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL APLICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 139.084,03
BANCO ITAÚ APL		R\$ 0,00	R\$ 182,77
CONTAS A RECEBER		R\$ 1.911.694,13	R\$ 2.422.625,02
CLIENTES		R\$ 1.302.241,76	R\$ 2.325.051,02
CLIENTES ORGÃO PÚBLICO		R\$ 0,00	R\$ 18.991,88
CLIENTES PRIVADO		R\$ 1.302.241,76	R\$ 2.241.104,14
(-) CLIENTES ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ 64.955,00
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 18.363,69
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 18.363,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 609.452,37	R\$ 79.210,31
PIS A RECUPERAR		R\$ 104.331,59	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 367.772,98	R\$ (0,00)
INSS A RECUPERAR		R\$ 116.839,85	R\$ 54.130,34
IRRF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2,73	R\$ 4.574,75

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS A RECUPERAR		R\$ 20.505,22	R\$ 20.505,22
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 218.778,88
MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 218.778,88
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 218.778,88
OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 56.626,04	R\$ 249.143,30
OUTROS CUSTOS		R\$ 56.626,04	R\$ 249.143,30
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 56.626,04	R\$ 249.143,30
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 142.599,17
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 142.599,17
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 142.599,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 12.809.271,44	R\$ 11.068.267,22
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
CRÉDITOS		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
DEPÓSITO CAUÇÃO		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 11.126.264,01	R\$ 11.012.896,63
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 12.311.318,40	R\$ 13.030.901,23
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 272.773,86	R\$ 366.275,61
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 5.958.739,70	R\$ 6.561.458,94
VEÍCULOS		R\$ 601.280,00	R\$ 619.891,01
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 135.194,42	R\$ 141.383,45
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS		R\$ 5.330.819,31	R\$ 5.330.819,31
APARELHOS TELEFÔNICOS		R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00
EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 400,00	R\$ 400,00
FERRAMENTAS		R\$ 3.122,91	R\$ 3.122,91
SOFTWARE		R\$ 1.438,20	R\$ 0,00
(-) () DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO ACUMULADA E PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL		R\$ (1.185.054,39)	R\$ (2.018.004,60)
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (49.049,85)	R\$ (102.820,37)
(-) MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ (723.715,28)	R\$ (1.195.852,68)
(-) VEÍCULOS		R\$ (162.321,25)	R\$ (253.524,99)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (18.226,45)	R\$ (30.101,84)
(-) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS		R\$ (231.741,56)	R\$ (435.704,72)
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 10.370,59

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CUSTO		R\$ 0,00	R\$ 12.378,06
DIREITO DE USO DE SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 12.378,06
(-) () AMORTIZAÇÃO ACUMULADA E PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL		R\$ (0,00)	R\$ (2.007,47)
(-) DIREITO DE USO DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (2.007,47)
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.638.007,43	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.638.007,43	R\$ 0,00
BANCO SANTANDER APLICAÇÃO AUTOMÁTICA		R\$ 783.337,15	R\$ 0,00
BANCO DO NORDESTE APLICAÇÃO		R\$ 104.413,84	R\$ 0,00
BANCO SAFRA APLICAÇÃO		R\$ 600.256,44	R\$ 0,00
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL APLICAÇÃO		R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
(-) ATIVO PARA INVESTIMENTOS E IMOBIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIFERIDO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ATIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10
BENS EM COMODATO		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10
BENS LAC. E/O EMPRESTADOS		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10
BENS LAC. E/O EMPRESTADOS		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10
PASSIVO		R\$ 15.042.853,07	R\$ 15.431.206,13
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 13.084.171,76	R\$ 4.320.832,49
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 13.084.171,76	R\$ 4.320.832,49
FORNECEDORES		R\$ 1.012.588,02	R\$ 1.123.510,77
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.012.588,02	R\$ 1.123.510,77
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 487.274,68	R\$ 599.929,71
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 327.988,81	R\$ 380.526,04
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 322,07	R\$ 0,00
INSS A PAGAR		R\$ 106.865,22	R\$ 97.050,54
FGTS A PAGAR		R\$ 27.469,96	R\$ 51.397,76
IRRF S/ SALÁRIO		R\$ 3.382,83	R\$ 25.003,58
IRRF S/ SERVIÇO TOMADO		R\$ 0,00	R\$ 277,79
PENSÃO ALIMENTÍCIA		R\$ 141,74	R\$ 932,10
RESCISÃO TRABALHISTA		R\$ 14.716,09	R\$ 19.075,34
PARCELAMENTO INSS		R\$ 9.439,56	R\$ 30.417,36
(-) () JUROS E MULTAS S/ PARCELAMENTO INSS		R\$ (3.051,60)	R\$ (4.750,80)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 54.525,71	R\$ 148.583,71
PIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 14.742,12
COFINS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 72.791,79
ISS PRÓPRIO		R\$ 48.664,72	R\$ 0,00
ISS S/SERVIÇOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 48.410,38
CSLL A PAGAR		R\$ 432,91	R\$ 432,91
CSRF (PIS/CSLL/IRPJ) RETIDO		R\$ 0,00	R\$ 1.687,91
PARCELAMENTO ISS A RECOLHER		R\$ 5.932,59	R\$ 10.518,60
(-) () ENCARGOS S/ PARCELAMENTO		R\$ (504,51)	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 10.806.018,94	R\$ 1.828.280,42
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESTE		R\$ 997.053,70	R\$ 305.283,15
EMPRÉSTIMO BANCO SAFRA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 578.633,69
EMPRÉSTIMO BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL BIB		R\$ 0,00	R\$ 363.636,16
EMPRÉSTIMO BANCO SANTANDER		R\$ 1.131.869,11	R\$ 26.325,00
(-) EMPRESTIMO () ENCARGOS FINANCEIROS CONTA GARANTIDA		R\$ (64.298,29)	R\$ (30.267,62)
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE		R\$ 7.723.523,27	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO BANCO SANTANDER		R\$ 364.385,93	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL BIB		R\$ 662.825,25	R\$ 0,00
(-) () ENCARGOS FINANCEIROS EMPRÉSTIMO BANCO SAFRA		R\$ (9.340,03)	R\$ (0,00)
EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ		R\$ 0,00	R\$ 272.583,60
() ENCARGOS FINANCEIROS EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ		R\$ 0,00	R\$ (195.284,72)
EMPRÉSTIMO BANCO C6 BANK		R\$ 0,00	R\$ 655.618,34
() ENCARGOS FINANCEIROS EMPRÉSTIMO BANCOC6 BANK		R\$ 0,00	R\$ (148.247,18)
OUTRAS OBRIGAÇÕES DIVERSAS		R\$ 331.236,50	R\$ 457.155,40
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 33.219,36
BIOXXI SERVIÇOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 8.268,97
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 73.009,41
CARTÃO DE CREDITO		R\$ 4.173,86	R\$ 15.182,02
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 327.062,64	R\$ 327.062,64
VALORES A IDENTIFICAR		R\$ 0,00	R\$ 413,00
PROVISÕES		R\$ 392.527,91	R\$ 163.372,48
PROVISÕES FERIAS		R\$ 286.935,56	R\$ 119.431,64

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES INSS S/ FÉRIAS		R\$ 82.637,45	R\$ 34.396,31
PROVISÕES FGTS S/ FÉRIAS		R\$ 22.954,90	R\$ 9.544,53
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.992.143,74	R\$ 19.025.683,46
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 18.762.347,28
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.000.000,00	R\$ 12.427.377,45
EMPRESTIMO CONTA GARANTIDA		R\$ 0,00	R\$ 530.267,62
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESTE		R\$ 0,00	R\$ 8.416.188,43
EMPRÉSTIMO BANCO SAFRA		R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.029.591,44
EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ		R\$ 0,00	R\$ 1.158.480,33
() ENCARGOS FINANCEIROS EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ		R\$ 0,00	R\$ (235.779,21)
EMPRÉSTIMO BANCO C6 BANK		R\$ 0,00	R\$ 1.636.350,45
() ENCARGOS FINANCEIROS EMPRÉSTIMO BANCOC6 BANK		R\$ 0,00	R\$ (107.721,61)
MÚTUO		R\$ 0,00	R\$ 6.334.969,83
MÚTUO BIOXXI SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 4.930.409,71
MÚTUO CM HOLDING		R\$ 0,00	R\$ 1.655.136,57
() ENCARGOS FINANCEIROS MÚTUO BIOXXI SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (250.576,45)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 121.651,78	R\$ 93.014,22
IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 121.651,78	R\$ 93.014,22
PARCELAMENTO INSS		R\$ 102.666,58	R\$ 77.686,62
PARCELAMENTO ISS		R\$ 37.068,91	R\$ 26.708,70
PARCELAMENTO ISS RETIDO		R\$ 3.201,81	R\$ 0,00
(-) () JUROS E MULTAS S/ PARCELAMENTO INSS		R\$ (21.285,52)	R\$ (11.381,10)
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 700.170,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 700.170,00	R\$ 0,00
AFAC BIOXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA		R\$ 467.500,00	R\$ 0,00
AFAC CM HOLDING LTDA		R\$ 232.670,00	R\$ 0,00
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 170.321,96	R\$ 170.321,96
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 170.321,96	R\$ 170.321,96
PROVISÃO DE RECEITA PARA FUTURA COMPENSAÇÃO		R\$ 170.321,96	R\$ 170.321,96
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (1.165.970,53)	R\$ (8.047.817,92)
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS SÓCIOS		R\$ (1.165.970,53)	R\$ (8.047.817,92)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.610.000,00	R\$ 2.610.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BIOXXI SERVIÇOS		R\$ 1.957.500,00	R\$ 1.957.500,00
CM HOLDING		R\$ 652.500,00	R\$ 652.500,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 4.025.956,14	R\$ 3.966.523,35
AFAC BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA		R\$ 3.786.083,26	R\$ 2.955.115,00
AFAC CM HOLDING LTDA		R\$ 239.872,88	R\$ 1.011.408,35
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (7.801.926,67)	R\$ (14.624.341,27)
(-) () PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (7.801.926,67)	R\$ (14.624.341,27)
PASSIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10
BENS EM COMODATO		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10
BENS LOC. E/OU EMPRESTADOS		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10
BENS LOC. E/OU EMPRESTADOS		R\$ 132.508,10	R\$ 132.508,10

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	37.814.890/0001-85
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DRE		R\$ (6.762.894,85)	R\$ (6.470.447,34)
Receita Operacional Bruta		R\$ 7.154.158,11	R\$ 15.386.148,71
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ 7.154.158,11	R\$ 15.386.148,71
(-) () Deduções da Receita		R\$ (1.003.131,96)	R\$ (2.244.487,12)
(-) () Impostos e Contribuições sobre a Venda		R\$ (1.003.131,96)	R\$ (2.247.485,08)
() Deduções e Abatimentos da Receita Bruta		R\$ 0,00	R\$ 2.997,96
(-) () Custo das Vendas		R\$ (8.451.043,52)	R\$ (16.220.623,17)
(-) () Custo dos Serviços Prestados		R\$ (8.451.043,52)	R\$ (16.220.623,17)
(-) () Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (3.391.485,76)
(-) () Despesas Administrativas		R\$ (2.391.614,34)	R\$ (2.714.221,27)
(-) () Despesas Tributárias		R\$ (21.120,98)	R\$ (931,82)
(+/-) Receitas e Despesas Operacionais		R\$ (461.789,84)	R\$ 779.672,25
(-) () Despesas Financeiras		R\$ (1.590.705,10)	R\$ (1.532.629,40)
(+) Receitas Financeiras		R\$ 2.352,89	R\$ 76.624,48

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26202569171	CNPJ 37.814.890/0001-85	
NOME EMPRESARIAL BIOXXI NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 95.2C.26.10.B1.5A.4F.BB.3D.E0.30.23.BF.8A.7A.E4.1A.83.E3.0E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05642157000134	COPLAN CONTABILIDADE PLANEJAMENTO ASSESSORIA LTDA:05642157000134	765418755475437692 0	05/07/2023 a 04/07/2024	Sim
Contador	12620522706	MANUELLA MARIANO LOPES RODRIGUES:126205227	765418755094385698 0	22/06/2023 a 21/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

95.2C.26.10.B1.5A.4F.BB.3D.E0.30.23.
BF.8A.7A.E4.1A.83.E3.0E-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/06/2024 às 16:20:41

8D.A5.25.E2.FA.16.8B.8E
E0.93.BE.FE.95.E0.2E.C1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Imediata

$$\frac{132.753,36}{13.084.171,76} \times 100 = 1,01\%$$

Demonstra a disponibilidade em R\$ para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{2.101.073,53}{13.084.171,76} \times 100 = 16,06\%$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 1,57 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 16,06 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{2.101.073,53}{13.084.171,76} \times 100 = 16,06\%$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 16,06 de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão totalmente livres de dívidas com terceiros, ou seja, se a empresa negociasse o seu ativo circulante (sem os estoques), pagaria suas dívidas de curto prazo(PC) e restaria todo o seu estoque livre de dívidas. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 16,06 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

$$\frac{3.784.080,96}{15.905.993,54} \times 100 = 23,79\%$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 23,79 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 23,79 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

$$\frac{11.126.264,01}{-1.165.970,53} \times 100 = -954,25\%$$

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a -954,25% do Patrimônio Líquido.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Imobilizações dos Recursos Correntes

$$\frac{0,00}{1.655.851,25} \times 100 = 0,00\%$$

A empresa aplicou 0,00% de recursos no Ativo Permanente.

Margem Líquida

$$\frac{0,00}{8.157.290,07} \times 100 = 0,00\%$$

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve 0,00% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos/faturados.

Giro do Ativo

$$\frac{0,00}{14.327.547,91} \times 100 = 0,00\%$$

Este índice demonstra se o faturamento gerado no período foi suficiente para cobrir o investimento total. Assim, pode-se verificar que a empresa vendeu/faturou R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$$\frac{0,00}{14.327.547,91} \times 100 = 0,00\%$$

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 0,00% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\frac{0,00}{-300.077,32} \times 100 = 0,00\%$$

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 0,00% de lucro.

Composição do Endividamento

$$\frac{13.084.171,76}{16.208.823,60} \times 100 = 80,72\%$$

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 80,72% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Participação de Capitais de Terceiros

$$\frac{-1.165.970,53}{15.905.993,54} \times 100 = -7,33\%$$

Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R\$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza -7,33% de Recursos de Terceiros.

Índice de Solvência Geral

$$\frac{15.905.993,54}{15.042.853,07} \times 100 = 105,74\%$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 105,74 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

$$\frac{15.042.853,07}{15.905.993,54} \times 100 = 94,57\%$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 94,57 de Capital de Terceiros.

Índice de endividamento

$$\frac{15.042.853,07}{18.034.996,81} \times 100 = 83,41\%$$

Este índice mostra diretamente a proporção em ativos da empresa financiados por capital de terceiros. Esse indicador é encontrado por meio da divisão entre ativo e passivo, com o uso da seguinte fórmula: "EG = (Passivo Circulante + Não Circulante/ Ativo) x 100".

DANILO NEVES
BEZERRA:04104847410

Assinado de forma digital por
DANILO NEVES
BEZERRA:04104847410
Dados: 2023.06.01 11:06:19 -03'00'

DANILO NEVES BEZERRA
CRC: 1-PE-028353/O-4 - Contador
CPF: 041.048.474-10

Telefone: 21 3177-9900

Email: contato@coplancontabilidade.com.br

Site: www.coplancontabilidade.com.br

03 de Dezembro, 2024
DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Aos

Prezados Senhores,

BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.721.364/0001-17, vem informar os valores dos Índices Financeiros na data de 31/12/2023:

Liquidez Corrente

<u>Ativo Circulante</u>	=	<u>4.230.430,81</u>	x100=	97,91%
Passivo Circulante		4.320.832,49		

Liquidez Geral

<u>(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)</u>	=	<u>15.298.698,03</u>	x100=	65,53%
(Passivo Circulante + Não Circulante)		23.346.515,95		

Índice de Solvência Geral

<u>Ativo Total</u>	=	<u>15.431.206,13</u>	x100=	66,10%
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		23.346.515,95		

MANUELLA MARIANO LOPES
RODRIGUES:12620522706
706

Assinado de forma digital por
MANUELLA MARIANO LOPES
RODRIGUES:12620522706
Dados: 2024.12.03 13:21:46
-03'00'

Manuella Mariano Lopes Rodrigues
CPF:126.205.227-06
CRC: RJ-123401/O-5

DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (UASG 160199)

Processo Administrativo nº 64583.020291/2024-15
Edital para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024
Data da sessão: 28 de fevereiro de 2025

Declaro que a empresa BIOXXI NORDESTE (NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA) inscrita no CNPJ nº 37.814.890/0001-85, sediada na Estrada do Bongí Armando da Fonte, nº 1.180, CEP 50.830-260, bairro do Prado, cidade do Recife, estado de Pernambuco, detém índices contábeis abaixo do exigido para o processo licitatório conforme subitens 8.5.2 e 8.5.3 do supracitado edital; porém a empresa atende o percentual mínimo exigido para o CAPITAL SOCIAL e/ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO para sua “Qualificação Econômico-Financeira” conforme exigido no subitem 8.5.3.

Recife, 25 de fevereiro de 2025

MANUELLA MARIANO LOPES
RODRIGUES:1262052706
Assinado de forma digital por
MANUELLA MARIANO LOPES
RODRIGUES:12620522706
Dados: 2025.02.26 10:42:18
-03'00'

MANUELLA MARIANO LOPES RODRIGUES

CPF nº 126.205.227-06

CRC: RJ-123401/O-5